



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2023 – PROCESSO N° 216/2023**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

Pregoeiro: Adriana Rodrigues Costa

Equipe de apoio: Bruno Arcoverde Cavalcante  
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro  
Paulo Sérgio Rangel

**O MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 22/12/2023, às 15:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 10/01/2024, às 13:00 horas.**
- **Início do Pregão: 10/01/2024, às 14:00 horas.**

**LOCAL:** <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

**Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA**

**PARA OS LOTES 21, 22 e 23** – Cota livre para participação de qualquer interessado cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atender às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

**PARA OS LOTES 119, 120 e 121**- Cota reservada para participação exclusiva para Microempresas, Micro Empreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900

Telefone: (32) 3339-2007



**PARA OS DEMAIS LOTES** – Participação exclusiva para Microempresas, Microempreendedor Individual – MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

## **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

## **2 – OBJETO**

2.1 – O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e outros para atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN) do Município de Barbacena/MG, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e da Ata de Registro de Preços e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

## **3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0011.2.301 – MANUTENÇÃO DA SEPLAN

3.3.90.30 – Material de Consumo (402) – Fonte 1.500.000.0000

3.3.90.30 – Material de Consumo (402) – Fonte 1.501.000.0000

3.3.90.30 – Material de Consumo (402) – Fonte 1.753.000.0000

## **4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

## **5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 – Poderão participar da “COTA LIVRE”, todos os interessados que preencham os requisitos do edital – **Anexo 02**;



5.1.2 – Para a “**COTA RESERVADA**” e “**LOTE EXCLUSIVO**” poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstante sua participação na “**COTA LIVRE**” – **Anexo 01**.

5.1.3 – Se a ME, MEI ou EPP vencer a “cota reservada” e a “cota principal” e houver diferença de preço apresentado entre as duas cotas, a contratação ocorrerá pelo menor preço;

5.1.4 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota livre ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota livre, conforme previsão do Art. 8º § 2º, Decreto Federal 8.538/2015.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados/contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

## **6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:**

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**



6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### 6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

### 6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irretroatável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

## **7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**



7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## **8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

## **10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO**

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por



eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.**

**10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.**

**10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.**

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3.

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à)



Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

## **11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)





11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://blcompras.com>), **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma.**

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.8 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## **12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

12.1 - A entrega dos itens deste processo será parcial e deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor competente do Município.

12.2 – A entrega dos produtos, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, ocorrerá na sede do Almoxarifado Central, situado à Av. Olegário Maciel, 355-A, CEP 36.200-082, Bairro Centro, Barbacena/MG, ou em outro local informado pelo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento, dentro dos limites territoriais do município.

12.3 – O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta-feira de 08h às 16h, considerando que toda a conferência provisória do material a ser entregue acontecerá neste momento.

12.4 – A carga e descarga dos produtos são de responsabilidade da Contratada, inclusive com pessoal específico.

12.5 – Os produtos terão garantia contra defeito de fabricação de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do material, salvo o uso indevido ou acidente.

12.6 – O custo com a execução do objeto será de responsabilidade exclusiva da contratada/fornecedora, sendo certo que a realização deverá ocorrer nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo setor competente do município, respeitando as características de cada item constante neste Edital.

12.7 – Todos os produtos deverão ser fabricados conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e estar em conformidade com as especificações constantes do Edital.



12.8 – Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como atender as normas técnicas reguladoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

### **13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto de nº 8.566/19 desta municipalidade, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:

13.1.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

13.1.2 – Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação e avaliação quantitativa e qualitativa do item, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e Fiscal e/ou Gestor do Contrato:

- a) Após verificação física que constate a integridade dos materiais;
- b) Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações deste Edital;
- c) Após avaliação dos materiais;
- d) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Edital;

13.2 – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial), assinado por Comissão de Recebimento designada;

13.3 – O Prazo disposto no item 13.1.2 poderá ser aumentado para mais 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos itens adquiridos.

13.4 – O recebimento provisório e definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

13.5 – Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas na autorização de fornecimento, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material parcial ou totalmente, conforme o caso.

13.5.1 – A Contratada será responsável pelo recolhimento dos materiais não aceitos e o envio correto dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento.

13.5.2 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.

### **14 – PAGAMENTO E PREÇO**

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$2.348.878,08** (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento ocorrerá na forma da Lei, em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela da Controladoria-Geral do Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ.

14.2.1 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.



14.2.2 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões de regularidade de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

## **15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a **gestão** do presente contrato se dará pelo servidor **Willian de Oliveira Faria**.

15.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a **fiscalização** do presente contrato se dará pelo servidor **Carlos F. Gonçalves de Abreu**.

15.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

## **16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços e, se convocada, contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

16.6 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.

16.6.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2023, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;

16.7 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

16.8 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.9 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.10 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:



- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

## **17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contas da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

## **18 – REAJUSTE**

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

## **19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

19.1 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência do Contrato à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.



19.2 – Fornecer os produtos requisitados, na forma e condições fixadas no Edital e nos seus anexos, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, nos locais determinados pelas secretarias.

19.3 – Fornecer os produtos, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

19.4 – Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

19.5 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação, as especificações e normas técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

19.6 – Executar o fornecimento, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos produtos.

19.7 – Providenciar no prazo acordado neste Edital e segundo obrigações legais a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes ao fornecimento dos materiais adquiridos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

19.8 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em edital e contrato, na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

19.9 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

19.10 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, no prazo acordado neste Edital, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

19.11 – Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

19.12 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.

19.13 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas, em face dos fornecimentos requisitados pela Contratante.

## **20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

20.1 – Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a Contratada e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

20.2 – Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos por meio do Fiscal do Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato.

20.3 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às Notas Fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto do Contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

## **21 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;



21.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

21.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

21.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

21.5.1 – ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;

21.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia;

21.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

21.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

21.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

## **22 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

22.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

22.1.1 – Pelo Município quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

22.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.



22.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

22.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

22.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

22.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

22.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

### **23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

23.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;



23.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

23.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

23.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

23.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

23.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## **24 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.





24.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

24.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

24.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

24.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

24.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

24.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

24.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

24.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

24.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br) e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 22 de dezembro de 2023.

**Alysson Felipe de Vasconcelos**  
Responsável por Editais



**ANEXO 01**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

LOTE	QUANT.	UNI.	DESCRIPTIVO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	COTA
1	10	UNI	2005359 - ALICATE DE COMPRESSÃO - "ALICATE DE COMPRESSÃO Alicate de compressão/crimpador hidráulico para terminal/luva de no mínimo 16mm <sup>2</sup> a 300mm <sup>2</sup> , com matrizes intercambiáveis, capacidade de carga de no mínimo 8 toneladas, com cabeça e mandíbula e corpo em aço especial (vanádio), com cabo com pintura eletrostática e isolado, empunhadura emborrachada. Relação mínima de matrizes/mandíbulas: 16mm <sup>2</sup> , 25mm <sup>2</sup> , 35mm <sup>2</sup> , 50mm <sup>2</sup> , 70mm <sup>2</sup> , 95mm <sup>2</sup> , 120mm <sup>2</sup> , 150mm <sup>2</sup> , 185mm <sup>2</sup> , 240mm <sup>2</sup> e 300mm <sup>2</sup> . Aplicação: para compressão de terminais e luvas tubulares de emenda em alumínio ou cobre de 16mm <sup>2</sup> a 300mm <sup>2</sup> . Inclui bolsa/maleta plástica para transporte. Marca/modelo referênci: similar ou de melhor qualidade que Tramontina. "	594,73	EXCLUSIVA _MPE
2	10	UNI	2007254 - ALICATE DESENCAPADOR E CRIMPADOR DE FIOS AUTO AJUSTÁVEL - Alicate para eletricista e desencapador de fios Vise-Grip • Para fios entre 0.2mm a 06mm • Ajuste para fios menores de 20 AWG • Controla o tamanho do corte a ser realizado • Maior Versatilidade • Para diversos tamanhos: de 10 a 22 AWG e crimpador terminais de 7 a 8 mm • Molda-se às mãos proporcionando maior conforto e segurança, evitando acidentes e lesões	54,00	EXCLUSIVA _MPE
3	10	UNI	2007255 - ALICATE DE CRIMPAGEM CAT5/CAT6 PROFISSIONAL - ALICATE DE CRIMPAGEM CAT5/CAT6 PROFISSIONAL Conectores Perfeitos ! Crimpagem Frontal ! O único que também crimpa os conectores modulares da AMP/TYCO, além de todos os conectores comuns do mercado tanto RJ45 Cat5e e Cat6.A crimpagem frontal, auxiliada pela catraca do alicate, faz com que todas as vias do conector seja pressionadas ao mesmo tempo e com a mesma intensidade, isso evita falhas na crimpagem, resultando em uma crimpagem perfeita, e uma capacidade de condução impecável.Ferramenta com corpo anatomico, conectorização perfeita de alta qualidade! - Corpo anatomico. - Ação de Crimpagem Vertical.- Hastes em ferro fundido.- Cabo emborrachado	66,98	EXCLUSIVA _MPE
4	100	ROL	2005360 - CABO ELETRICO 10MM PRETO - "CABO ELETRICO 10MM PRETO Cabo unipolar de cobre 10 mm <sup>2</sup> , flexível, Classe 4 ou 5, temperatura 70°C ou 90°C, isolamento 450/750V ou 0,6/1kv, antichama, têmpera mole, seção nominal 10 mm <sup>2</sup> , rolo/bobina com 100m sem emenda, cor preta. "	428,46	EXCLUSIVA _MPE
5	100	ROL	2005361 - CABO ELETRICO 10MM AZUL - "CABO ELETRICO 10MM AZUL	655,07	EXCLUSIVA _MPE



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



			Cabo unipolar de cobre 10 mm <sup>2</sup> , flexível, Classe 4 ou 5, temperatura 70°C ou 90°C, isolamento 450/750V ou 0,6/1kv, antichama, têmpera mole, seção nominal 10 mm <sup>2</sup> , rolo/bobina com 100m sem emenda, cor azul		
6	100	ROL	2005362 - CABO ELETRICO 10MM VERDE - "CABO ELETRICO 10MM VERDE Cabo unipolar de cobre 10 mm <sup>2</sup> , flexível, Classe 4 ou 5, temperatura 70°C ou 90°C, isolamento 450/750V ou 0,6/1kv, antichama, têmpera mole, seção nominal 10 mm <sup>2</sup> , rolo/bobina com 100m sem emenda, cor verde	510,72	EXCLUSIVA _MPE
7	200	ROL	2005364 - CABO ELETRICO 6MM AZUL - "CABO ELETRICO 6MM AZUL Cabo unipolar de cobre 6 mm <sup>2</sup> , flexível, Classe 4 ou 5, temperatura 70°C ou 90°C, isolamento 450/750V ou 0,6/1kv, antichama, têmpera mole, seção nominal 6 mm <sup>2</sup> , rolo/bobina com 100m sem emenda, cor azul	300,00	EXCLUSIVA _MPE
8	200	ROL	2005365 - CABO ELETRICO 6MM VERDE - "CABO ELETRICO 6MM VERDE Cabo unipolar de cobre 6 mm <sup>2</sup> , flexível, Classe 4 ou 5, temperatura 70°C ou 90°C, isolamento 450/750V ou 0,6/1kv, antichama, têmpera mole, seção nominal 6 mm <sup>2</sup> , rolo/bobina com 100m sem emenda, cor verde	376,00	EXCLUSIVA _MPE
9	200	ROL	2005363 - CABO ELETRICO 6MM PRETO - "CABO ELETRICO 6MM PRETO Cabo unipolar de cobre 6 mm <sup>2</sup> , flexível, Classe 4 ou 5, temperatura 70°C ou 90°C, isolamento 450/750V ou 0,6/1kv, antichama, têmpera mole, seção nominal 6 mm <sup>2</sup> , rolo/bobina com 100m sem emenda, cor preta	373,60	EXCLUSIVA _MPE
10	200	ROL	2005366 - CABO ELETRICO 4MM PRETO - "CABO ELETRICO 4MM PRETO Cabo unipolar de cobre 4 mm <sup>2</sup> , flexível, Classe 4 ou 5, temperatura 70°C ou 90°C, isolamento 450/750V ou 0,6/1kv, antichama, têmpera mole, seção nominal 4 mm <sup>2</sup> , rolo/bobina com pelo menos 100m sem emenda, cor preta	242,08	EXCLUSIVA _MPE
11	200	ROL	2005367 - CABO ELETRICO 4MM AZUL - "CABO ELETRICO 4MM AZUL Cabo unipolar de cobre 4 mm <sup>2</sup> , flexível, Classe 4 ou 5, temperatura 70°C ou 90°C, isolamento 450/750V ou 0,6/1kv, antichama, têmpera mole, seção nominal 4 mm <sup>2</sup> , rolo/bobina com 100m sem emenda, cor azul	180,00	EXCLUSIVA _MPE
12	200	ROL	2005368 - CABO ELETRICO 4MM VERDE - "CABO ELETRICO 4MM VERDE Cabo unipolar de cobre 4 mm <sup>2</sup> , flexível, Classe 4 ou 5, temperatura 70°C ou 90°C, isolamento 450/750V ou 0,6/1kv, antichama, têmpera mole, seção nominal 4 mm <sup>2</sup> , rolo/bobina com 100m sem emenda, cor verde	220,00	EXCLUSIVA _MPE



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



13	200	ROL	2005369 - CABO ELETRICO 2,5MM VERMELHO - "CABO ELETRICO 2,5MM VERMELHO Cabo unipolar de cobre 2,5 mm <sup>2</sup> , flexível, Classe 4 ou 5, temperatura 70°C ou 90°C, isolamento 450/750V ou 0,6/1kv, antichama, têmpera mole, seção nominal 2,5 mm <sup>2</sup> , rolo/bobina 100m sem emenda, cor vermelha"	108,59	EXCLUSIVA _MPE
14	200	ROL	2005370 - CABO ELETRICO 2,5MM AZUL - "CABO ELETRICO 2,5MM AZUL Cabo unipolar de cobre 2,5 mm <sup>2</sup> , flexível, Classe 4 ou 5, temperatura 70°C ou 90°C, isolamento 450/750V ou 0,6/1kv, antichama, têmpera mole, seção nominal 2,5 mm <sup>2</sup> , rolo/bobina 100m sem emenda, cor azul"	185,00	EXCLUSIVA _MPE
15	200	ROL	2005372 - CABO ELETRICO 1,5MM AZUL - "CABO ELETRICO 1,5MM AZUL Cabo unipolar de cobre 1,5 mm <sup>2</sup> , flexível, Classe 4 ou 5, temperatura 70°C ou 90°C, isolamento 450/750V ou 0,6/1kv, antichama, têmpera mole, seção nominal 1,5 mm <sup>2</sup> , rolo/bobina 100m sem emenda, cor azul"	77,73	EXCLUSIVA _MPE
16	200	ROL	2005373 - CABO ELETRICO 1,5MM AMARELO - "CABO ELETRICO 1,5MM AMARELO Cabo unipolar de cobre 1,5 mm <sup>2</sup> , flexível, Classe 4 ou 5, temperatura 70°C ou 90°C, isolamento 450/750V ou 0,6/1kv, antichama, têmpera mole, seção nominal 1,5 mm <sup>2</sup> , rolo/bobina 100m sem emenda, cor amarelo"	131,27	EXCLUSIVA _MPE
17	200	ROL	2005371 - CABO ELETRICO 2,5MM VERDE - "CABO ELETRICO 2,5MM VERDE Cabo unipolar de cobre 2,5 mm <sup>2</sup> , flexível, Classe 4 ou 5, temperatura 70°C ou 90°C, isolamento 450/750V ou 0,6/1kv, antichama, têmpera mole, seção nominal 2,5 mm <sup>2</sup> , rolo/bobina 100m sem emenda, cor verde"	110,10	EXCLUSIVA _MPE
18	200	ROL	2005374 - CABO ELETRICO PARALELO MARROM 2X1,5MM - "CABO ELETRICO PARALELO MARROM 2X1,5MM Cabo elétrico flexível do tipo paralelo, cor marrom, material condutor: cobre eletrolítico, material isolamento: PVC, tensão 750V, características adicionais 70 °C, seção nominal 2 x 1,5mm <sup>2</sup> , rolo/bobina com 100m sem emenda"	179,76	EXCLUSIVA _MPE
19	200	ROL	2005375 - CABO ELETRICO PARALELO BRANCO 2X1,5MM - "CABO ELETRICO PARALELO BRANCO 2X1,5MM Cabo elétrico flexível do tipo paralelo, cor branco, material condutor: cobre eletrolítico, material isolamento: PVC, tensão 750V, características adicionais 70 °C, seção nominal 2 x 1,5mm <sup>2</sup> , rolo/bobina com 100m sem emenda"	119,99	EXCLUSIVA _MPE
20	200	ROL	2005377 - CABO ELETRICO PARALELO BRANCO 2X2,5MM - "CABO ELETRICO PARALELO BRANCO 2X2,5MM Cabo elétrico flexível do tipo paralelo, cor branco, material condutor: cobre"	234,99	EXCLUSIVA _MPE



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



			eletrolítico, material isolamento: PVC, tensão 750V, características adicionais 70 °C, seção nominal 2 x 2,5mm <sup>2</sup> , rolo/bobina com 100m sem emenda "		
21	150	ROL	2005378 - CABO ELETRICO PP 2X2,5MM - "CABO ELETRICO PP 2X2,5MM Cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750V, tipo PP, têmpera condutor mole, formação do cabo 2 x 2,5mm <sup>2</sup> , material do condutor cobre, rolo/bobina com 100m sem emenda "	690,87	LIVRE
22	150	ROL	2005379 - CABO ELETRICO PP 3X2,5MM - "CABO ELETRICO PP 3X2,5MM Cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750V, tipo PP, têmpera condutor mole, formação do cabo 3 x 2,5mm <sup>2</sup> , material do condutor cobre, rolo/bobina com 100m sem emenda "	582,00	LIVRE
23	75	ROL	2005380 - CABO ELETRICO PP 4X2,5MM - "CABO ELETRICO PP 4X2,5MM Cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750V, tipo PP, têmpera condutor mole, formação do cabo 4 x 2,5mm <sup>2</sup> , material do condutor cobre, rolo/bobina com 100m sem emenda "	1070,01	LIVRE
24	5	ROL	2005381 - CABO ELETRICO PP 3X4MM - "CABO ELETRICO PP 3X4MM Cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750V, tipo PP, têmpera condutor mole, formação do cabo 3 x 4mm <sup>2</sup> , material do condutor cobre, rolo/bobina com 100m sem emenda "	932,00	EXCLUSIVA _MPE
25	10	ROL	2005382 - CABO ELETRICO PP 2X4MM - "CABO ELETRICO PP 2X4MM Cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750V, tipo PP, têmpera condutor mole, formação do cabo 2 x 4mm <sup>2</sup> , material do condutor cobre, rolo/bobina com 100m sem emenda "	627,98	EXCLUSIVA _MPE
26	500	PAC	2005383 - ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS 3/4 - ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS 3/4 Alta versatilidade na amarração, proteção e identificação de mangueiras hidráulicas, chicotes elétricos, cabos metálicos e termoplásticos, cabo de fibra ótica, entre outros. Fabricado em polietileno, anti-chama. Cor preta. Embalagens com aproximadamente 2 metros	21,60	EXCLUSIVA _MPE
27	500	UNI	2005384 - CAIXA PASSAGEM PVC 4X2 - "CAIXA PASSAGEM PVC 4X2 Caixa passagem, material PVC, tipo embutir, comprimento 4", Largura 2" "	2,18	EXCLUSIVA _MPE
28	500	UNI	2005385 - CAIXA PASSAGEM PVC 4X4 - "CAIXA PASSAGEM PVC 4X4 Caixa passagem, material PVC, tipo embutir, comprimento 4", Largura 4" "	3,69	EXCLUSIVA _MPE
29	500	UNI	2005389 - TAMPA CEGA PVC 4X4 - "TAMPA CEGA PVC 4X4 Tampa cega, tamanho 4x4", cor branca, material PVC, com parafusos e demais acessórios necessários para fixação em caixa de embutir 4x4" "	3,00	EXCLUSIVA _MPE
30	500	UNI	2005388 - TAMPA CEGA PVC 4X2 - "TAMPA CEGA PVC 4X2 Tampa cega, tamanho 4x2", cor branca, material PVC, com parafusos e demais acessórios necessários para fixação em caixa de embutir 4x2" "	2,98	EXCLUSIVA



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



			Tampa cega, tamanho 4x2", cor branca, material PVC, com parafusos e demais acessórios necessários para fixação em caixa de embutir 4x2"		_MPE
31	500	UNI	2005390 - CONJUNTO 1 TOMADA SISTEMA X 10A - "CONJUNTO 1 TOMADA SISTEMA X 10A Conjunto caixa com 1 tomada sobrepor sistema X 2P+T 10A padrão ABNT. Acompanha caixa, tomada e espelho. Tensão Elétrica: Bivolt; Dimensões aproximadas: altura: 7,5cm, largura: 6,3cm; profundidade: 5,0cm. Cor: Branca. Material: Plástico	9,52	EXCLUSIVA_MPE
32	500	UNI	2005391 - CONJUNTO 2 TOMADAS SISTEMA X 10A - "CONJUNTO 2 TOMADAS SISTEMA X 10A Conjunto caixa com 2 tomadas sobrepor sistema X 2P+T 10A padrão ABNT. Acompanha caixa, tomada e espelho. Tensão Elétrica: Bivolt; Dimensões aproximadas: altura: 7,5cm, largura: 6,3cm; profundidade: 5,0cm. Cor: Branca. Material: Plástico	24,90	EXCLUSIVA_MPE
33	500	UNI	2005392 - CONJUNTO 3 TOMADAS SISTEMA X 10A - "CONJUNTO 3 TOMADAS SISTEMA X 10A Conjunto caixa com 3 tomadas sobrepor sistema X 2P+T 10A padrão ABNT. Acompanha caixa, tomada e espelho. Tensão Elétrica: Bivolt; Dimensões aproximadas: altura: 9,5cm, largura: 7,5cm; profundidade: 5,0cm. Cor: Branca. Material: Plástico	16,35	EXCLUSIVA_MPE
34	500	UNI	2005393 - CONJUNTO 1 TOMADA SISTEMA X 20A - "CONJUNTO 1 TOMADA SISTEMA X 20A Conjunto caixa com 1 tomada sobrepor sistema X 2P+T 20A padrão ABNT. Acompanha caixa, tomada e espelho. Tensão Elétrica: Bivolt; Dimensões aproximadas: altura: 7,5cm, largura: 6,3cm; profundidade: 5,0cm. Cor: Branca. Material: Plástico	10,75	EXCLUSIVA_MPE
35	500	UNI	2005394 - CONJUNTO 2 TOMADAS SISTEMA X 20A - "CONJUNTO 2 TOMADAS SISTEMA X 20A Conjunto caixa com 2 tomadas sobrepor sistema X 2P+T 20A padrão ABNT. Acompanha caixa, tomada e espelho. Tensão Elétrica: Bivolt; Dimensões aproximadas: altura: 7,5cm, largura: 6,3cm; profundidade: 5,0cm. Cor: Branca. Material: Plástico	28,04	EXCLUSIVA_MPE
36	500	UNI	2005395 - CONJUNTO 3 TOMADAS SISTEMA X 20A - "CONJUNTO 3 TOMADAS SISTEMA X 20A Conjunto caixa com 3 tomadas sobrepor sistema X 2P+T 20A padrão ABNT. Acompanha caixa, tomada e espelho. Tensão Elétrica: Bivolt; Dimensões aproximadas: altura: 9,5cm, largura: 7,5cm; profundidade: 5,0cm. Cor: Branca. Material: Plástico	36,33	EXCLUSIVA_MPE
37	500	UNI	2005396 - CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X - "CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X Conjunto caixa com 1 interruptor simples sobrepor sistema X padrão ABNT. Acompanha caixa,	6,50	EXCLUSIVA_MPE



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



			interruptor e espelho. Tensão Elétrica: Bivolt; Dimensões aproximadas: altura: 7,5cm, largura: 6,3cm; profundidade: 5,0cm. Cor: Branca. Material: Plástico "		
38	500	UNI	2005397 - CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES SISTEMA X - "CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES SISTEMA X Conjunto caixa com 2 interruptores simples sobrepor sistema X padrão ABNT. Acompanha caixa, interruptor e espelho. Tensão Elétrica: Bivolt; Dimensões aproximadas: altura: 7,5cm, largura: 6,3cm; profundidade: 5,0cm. Cor: Branca. Material: Plástico "	21,72	EXCLUSIVA _MPE
39	500	UNI	2005399 - CONJUNTO 3 INTERRUPTORES SIMPLES SISTEMA X - "CONJUNTO 3 INTERRUPTORES SIMPLES SISTEMA X Conjunto caixa com 3 interruptores simples sobrepor sistema X padrão ABNT. Acompanha caixa, interruptor e espelho. Tensão Elétrica: Bivolt; Dimensões aproximadas: altura: 7,5cm, largura: 6,3cm; profundidade: 5,0cm. Cor: Branca. Material: Plástico "	16,99	EXCLUSIVA _MPE
40	500	UNI	2005400 - CONJUNTO 1 INTER. SIMPLES + 1 TOMADA SISTEMA X 20A - "CONJUNTO 1 INTER. SIMPLES + 1 TOMADA SISTEMA X 20A Conjunto caixa com 1 interruptor simples + 1 tomada sobrepor sistema X 2P+T 20A padrão ABNT. Acompanha caixa, interruptor, tomada e espelho. Tensão Elétrica: Bivolt; Dimensões aproximadas: altura: 7,5cm, largura: 6,3cm; profundidade: 5,0cm. Cor: Branca. Material: Plástico "	12,70	EXCLUSIVA _MPE
41	500	UNI	2005401 - CONJUNTO 1 INTER. SIMPLES + 1 TOMADA SISTEMA X 10A - "CONJUNTO 1 INTER. SIMPLES + 1 TOMADA SISTEMA X 10A Conjunto caixa com 1 interruptor simples + 1 tomada sobrepor sistema X 2P+T 10A padrão ABNT. Acompanha caixa, interruptor, tomada e espelho. Tensão Elétrica: Bivolt; Dimensões aproximadas: altura: 7,5cm, largura: 6,3cm; profundidade: 5,0cm. Cor: Branca. Material: Plástico "	19,90	EXCLUSIVA _MPE
42	500	UNI	2005402 - CONJUNTO 1 TOMADA EMBUTIR 4X2 10A - "CONJUNTO 1 TOMADA EMBUTIR 4X2 10A Conjunto com 1 Tomada vertical 2P+T 10A 250V, padrão ABNT, tamanho 4x2", tipo embutir, cor branca, material PVC, com espelho, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em caixa de embutir 4x2" "	7,99	EXCLUSIVA _MPE
43	500	UNI	2005403 - CONJUNTO 2 TOMADAS EMBUTIR 4X2 10A - "CONJUNTO 2 TOMADAS EMBUTIR 4X2 10A Conjunto com 2 Tomadas 2P+T 10A 250V, padrão ABNT, tamanho 4x2", tipo embutir, cor branca, material PVC, com espelho, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em caixa de embutir 4x2" "	13,21	EXCLUSIVA _MPE
44	500	UNI	2005404 - CONJUNTO 3 TOMADAS EMBUTIR 4X2 10A - "CONJUNTO 3 TOMADAS EMBUTIR 4X2 10A "	16,7	EXCLUSIVA _MPE



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



			Conjunto com 3 Tomadas 2P+T 10A 250V, padrão ABNT, tamanho 4x2", tipo embutir, cor branca, material PVC, com espelho, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em caixa de embutir 4x2" " Conjunto com 3 Tomadas 2P+T 10A 250V, padrão ABNT, tamanho 4x2", tipo embutir, cor branca, material PVC, com espelho, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em caixa de embutir 4x2" "		
45	500	UNI	2005406 - CONJUNTO 2 TOMADAS EMBUTIR 4X2 20A - "CONJUNTO 2 TOMADAS EMBUTIR 4X2 20A Conjunto com 2 Tomadas 2P+T 20A 250V, padrão ABNT, tamanho 4x2", tipo embutir, cor branca, material PVC, com espelho, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em caixa de embutir 4x2" "	13,37	EXCLUSIVA _MPE
46	500	UNI	2005407 - CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 4X2 - "CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 4X2 Conjunto com 1 Interruptor simples vertical 10A 250V, padrão ABNT, tamanho 4x2", tipo embutir, cor branca, material PVC, com espelho, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em caixa de embutir 4x2" "	11,50	EXCLUSIVA _MPE
47	500	UNI	2005408 - CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES EMBUTIR 4X2 - "CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES EMBUTIR 4X2 Conjunto com 2 Interruptores simples 10A 250V, padrão ABNT, tamanho 4x2", tipo embutir, cor branca, material PVC, com espelho, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em caixa de embutir 4x2" "	15,14	EXCLUSIVA _MPE
48	500	UNI	2005410 - CONJUNTO 1 INTERR. SIMPLES + 1 TOMADA 10A EMBUTIR 4X2 - "CONJUNTO 1 INTERR. SIMPLES + 1 TOMADA 10A EMBUTIR 4X2 Conjunto com 1 Interruptor simples + 1 Tomada 2P+T 10 A 250V, padrão ABNT, sistema conjugado, tamanho 4x2", tipo embutir, cor branca, material PVC, com espelho, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em caixa de embutir 4x2" "	15,80	EXCLUSIVA _MPE
49	500	UNI	2005411 - CONJUNTO 2 INTERR. SIMPLES + 1 TOMADA 10A EMBUTIR 4X2 - "CONJUNTO 2 INTERR. SIMPLES + 1 TOMADA 10A EMBUTIR 4X2 Conjunto com 2 Interruptores simples + 1 Tomada 2P+T 10 A 250V, padrão ABNT, sistema conjugado, tamanho 4x2", tipo embutir, cor branca, material PVC, com espelho, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em caixa de embutir 4x2" "	14,90	EXCLUSIVA _MPE
50	500	UNI	2005412 - CONJUNTO 1 INTERR. SIMPLES + 2 TOMADAS 10A EMBUTIR 4X2 - "CONJUNTO 1 INTERR. SIMPLES + 2 TOMADAS 10A EMBUTIR 4X2 Conjunto com 1 Interruptor simples + 2 Tomadas 2P+T 10 A 250V, padrão ABNT, sistema	28,24	EXCLUSIVA _MPE





# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



			conjugado, tamanho 4x2", tipo embutir, cor branca, material PVC, com espelho, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em caixa de embutir 4x2"		
51	250	UNI	2005413 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 4 DISJUNTORES DIN - "QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 4 DISJUNTORES DIN Quadro de distribuição PVC para 4 disjuntores padrão DIN, sobrepor, com barramento de neutro e terra, cor branca com porta"	32,97	EXCLUSIVA _MPE
52	250	UNI	2005414 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 8 DISJUNTORES DIN - "QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 8 DISJUNTORES DIN Quadro de distribuição PVC para 8 disjuntores padrão DIN, sobrepor, com barramento de neutro e terra, cor branca com porta"	35,00	EXCLUSIVA _MPE
53	500	UNI	2005415 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 12 DISJUNTORES DIN - "QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 12 DISJUNTORES DIN Quadro de distribuição PVC para 12 disjuntores padrão DIN, sobrepor, com barramento de neutro e terra, cor branca com porta"	124,07	EXCLUSIVA _MPE
54	800	BAR	2005417 - CANALETA PVC 20X10X200MM - "CANALETA PVC 20X10X200MM Canaleta moldura, material PVC, seção 20 x 10mm, comprimento mínimo 2m, com fita adesiva dupla-face, aplicação passagem cabo/fio sistema X, sem divisória, com tampa, cor branca"	6,84	EXCLUSIVA _MPE
55	1.000	BAR	2005418 - CANALETA VENTILADA PVC 30X30X200MM - "CANALETA PVC 30X30X200MM Canaleta ventilada, material PVC, seção 30 x 30mm, aplicação passagem cabo/fio, sem divisória, barra 2 metros, com tampa, cor cinza"	32,89	EXCLUSIVA _MPE
56	1.000	BAR	2005419 - CANALETA PVC VENTILADA 50X50X200MM - "CANALETA VENTILADA 50X50X200MM Canaleta ventilada, material PVC, seção 50 x 50mm, aplicação passagem cabo/fio, sem divisória, barra 2 metros, com tampa, cor cinza"	51,83	EXCLUSIVA _MPE
57	300	UNI	2005420 - ABRAÇADEIRA 3/4 U - "ABRAÇADEIRA 3/4 U Abraçadeira, material aço galvanizado/zincado, tipo U, tamanho 3/4"	1,20	EXCLUSIVA _MPE
58	500	BAR	2005425 - ELETRODUTO PVC 3/4 PRETO - "ELETRODUTO PVC 3/4 PRETO Eletroduto PVC, tipo rígido, bitola 3/4", cor preto, sem rosca, barra 3 metros"	10,00	EXCLUSIVA _MPE
59	800	UNI	2005426 - LUVA PVC 3/4 PRETO - "LUVA PVC 3/4 PRETO Luva PVC 3/4" soldável, lisa, cor preto."	0,67	EXCLUSIVA _MPE
60	300	UNI	2005427 - CURVA PVC 3/4 PRETO - "CURVA PVC 3/4 PRETO Curva PVC para eletroduto 3/4", angulação 90°, tipo soldável com bolsa, tamanho 3/4", cor preto."	1,40	EXCLUSIVA _MPE



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



61	600	BAR	2005428 - ELETRODUTO PVC 1" PRETO - "ELETRODUTO PVC 1" PRETO Eletroduto PVC, tipo rígido, bitola 1", cor preto, barra 3 metros Barra	14,11	EXCLUSIVA _MPE
62	800	UNI	2005429 - LUVA PVC 1" PRETO - "LUVA PVC 1" PRETO Luva PVC 1" soldável, lisa, cor preto.	0,67	EXCLUSIVA _MPE
63	700	UNI	2005430 - CURVA PVC 1" PRETO - "CURVA PVC 1" PRETO Curva PVC para eletroduto, angulação 90°, tipo soldável com bolsa, tamanho 1", cor preto.	3,95	EXCLUSIVA _MPE
64	100	UNI	2005431 - ABRAÇADEIRA PVC 1" PRETO - "ABRAÇADEIRA PVC 1" PRETO Abraçadeira eletroduto, material PVC, bitola 1", cor preto, modelo de 1 parafuso.	3,39	EXCLUSIVA _MPE
65	50	UNI	2005437 - PROTETOR CONTRA SURTO 220V - "PROTETOR CONTRA SURTO 220V Protetor contra surto transitório elétrico - raios/descarga atmosférica, tipo DPS 12,5/60kA, para uma fase, Classe I e II, composto por Varistor de Óxido Metálico em conjunto com dispositivo de sobretemperatura e sobrecorrente. Tensão de uso 220V, tensão máxima de operação contínua de 275V, corrente nominal de descarga de pelo menos 30kA, corrente máxima de descarga de pelo menos 60kA, nível de proteção de 1,3kV, com indicador visual de falha, aplicação quadro de distribuição, montagem em trilho DIN, compatível com instalação entre Fase/Neutro, Fase/Terra e Neutro/Terra	169,30	EXCLUSIVA _MPE
66	50	UNI	2005438 - PROTETOR CONTRA SURTO 127V - "PROTETOR CONTRA SURTO 127V Protetor contra surto transitório elétrico - raios/descarga atmosférica, tipo DPS 12,5/60kA, para uma fase, Classe I e II, composto por Varistor de Óxido Metálico em conjunto com dispositivo de sobretemperatura e sobrecorrente. Tensão de uso 127V, tensão máxima de operação contínua de 275V, corrente nominal de descarga de pelo menos 30kA, corrente máxima de descarga de pelo menos 60kA, nível de proteção de 1,3kV, com indicador visual de falha, aplicação quadro de distribuição, montagem em trilho DIN, compatível com instalação entre Fase/Neutro, Fase/Terra e Neutro/Terra	53,90	EXCLUSIVA _MPE
67	500	UNI	2005439 - DISJUNTOR DIN MONO 10A - "DISJUNTOR DIN MONO 10A Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 10A, número de fases monofásico, curva de disparo C, para trilho DIN	8,90	EXCLUSIVA _MPE
68	500	UNI	2005440 - DISJUNTOR DIN MONO 16A - "DISJUNTOR DIN MONO 16A Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 16A, número de fases monofásico, curva de disparo C, para trilho DIN	15,02	EXCLUSIVA _MPE
69	500	UNI	2005441 - DISJUNTOR DIN MONO 20A - "DISJUNTOR DIN MONO 20A	8,99	EXCLUSIVA _MPE



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



			Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 20A, número de fases monofásico, curva de disparo C, para trilho DIN		
70	500	UNI	2005442 - DISJUNTOR DIN MONO 25A - "DISJUNTOR DIN MONO 25A Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 25A, número de fases monofásico, curva de disparo C, para trilho DIN	10,57	EXCLUSIVA _MPE
71	500	UNI	2005443 - DISJUNTOR DIN MONO 32A - "DISJUNTOR DIN MONO 32A Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 32A, número de fases monofásico, curva de disparo C, para trilho DIN	11,99	EXCLUSIVA _MPE
72	500	UNI	2005444 - DISJUNTOR DIN MONO 40A - "DISJUNTOR DIN MONO 40A Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 40A, número de fases monofásico, curva de disparo C, para trilho DIN	17,90	EXCLUSIVA _MPE
73	500	UNI	2005445 - DISJUNTOR DIN BI 25A - "DISJUNTOR DIN BI 25A Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 25A, número de fases bifásico, curva de disparo C, para trilho DIN	48,17	EXCLUSIVA _MPE
74	500	UNI	2005446 - DISJUNTOR DIN BI 32A - "DISJUNTOR DIN BI 32A Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 32A, número de fases bifásico, curva de disparo C, para trilho DIN	39,28	EXCLUSIVA _MPE
75	500	UNI	2005447 - DISJUNTOR DIN TRI 32A - "DISJUNTOR DIN TRI 32A Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 32A, número de fases trifásico, curva de disparo C, para trilho DIN	52,59	EXCLUSIVA _MPE
76	500	UNI	2005448 - DISJUNTOR DIN TRI 40A - "DISJUNTOR DIN TRI 40A Disjuntor tripolar 40A termomagnético de baixa tensão, 3 polos, tensão de operação 380V, corrente nominal de 40A, curva C de disparo, capacidade interrupção simétrica 5 a 10 In, conforme a norma NBR IEC 60947-2, para fixação em trilho DIN	76,01	EXCLUSIVA _MPE
77	500	UNI	2005449 - DISJUNTOR DIN TRI 63A - "DISJUNTOR DIN TRI 63A Disjuntor tripolar 63A termomagnético de baixa tensão, 3 polos, tensão de operação 380V, corrente nominal de 63A, curva C de disparo, capacidade interrupção simétrica 5 a 10 In, conforme a norma NBR IEC 60947-2, para fixação em trilho DIN	62,00	EXCLUSIVA _MPE
78	200	UNI	2005450 - DISJUNTOR DIN TRI 100A - "DISJUNTOR DIN TRI 100A Disjuntor tripolar 100A termomagnético de baixa tensão, 3 polos, tensão de operação 380V, corrente nominal de 100A, curva C de disparo,	123,17	EXCLUSIVA _MPE

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900

Telefone: (32) 3339-2007



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



			capacidade interrupção simétrica 5 a 10 In, conforme a norma NBR IEC 60947-2, para fixação em trilho DIN		
79	500	UNI	2005452 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 1X25A - "DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 1X25A Cor: Preto Corrente Elétrica: 25A Garantia da Fabricante: 12 meses Modelo: 25A Produto: Disjuntor Nema Quantidade de Pólos: 1 Pólo Tipos de Pólos: Unipolar Tensão Máxima de Isolamento: 220Vca"	24,34	EXCLUSIVA _MPE
80	500	UNI	2005453 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 1X40A - "DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 1X40A Cor: Preto Corrente Elétrica: 40A Garantia da Fabricante: 12 meses Modelo: 40A Produto: Disjuntor Nema Quantidade de Pólos: 1 Pólo Tipos de Pólos: Unipolar Tensão Máxima de Isolamento: 220Vca"	39,99	EXCLUSIVA _MPE
81	500	UNI	2005454 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 1X60A - "DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 1X60A Cor: Preto Corrente Elétrica: 60A Garantia da Fabricante: 12 meses Modelo: 60A Produto: Disjuntor Nema Quantidade de Pólos: 1 Pólo Tipos de Pólos: Unipolar Tensão Máxima de Isolamento: 220Vca"	61,44	EXCLUSIVA _MPE
82	500	UNI	2005455 - DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 2X40A - "DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 2X40A Cor: Preto Corrente Elétrica: 40A Garantia da Fabricante: 12 meses Modelo: 40A Produto: Disjuntor Nema Quantidade de Pólos: 2 Pólos Tipos de Pólos: Bipolar Tensão Máxima de Isolamento: 220Vca"	109,73	EXCLUSIVA _MPE
83	500	UNI	2005456 - DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 2X60A - "DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 2X60A Cor: Preto Corrente Elétrica: 60A Garantia da Fabricante: 12 meses Modelo: 60A Produto: Disjuntor Nema Quantidade de Pólos: 2 Pólos Tipos de Pólos: Bipolar Tensão Máxima de Isolamento: 220Vca"	101,44	EXCLUSIVA _MPE
84	500	UNI	2005457 - DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 3X60A - "DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 3X60A Cor: Preto Corrente Elétrica: 60A Garantia da Fabricante: 12 meses Modelo: 60A Produto: Disjuntor Nema Quantidade de Pólos: 3 Pólos Tipos de Pólos: Tripolar Tensão Máxima de Isolamento: 220Vca"	125,00	EXCLUSIVA _MPE
85	1.000	UNI	2005462 - LÂMPADA TUBULAR LED 18W- - "LÂMPADA TUBULAR LED 18W Lâmpada LED tubular T8 branca, Bivolt, base G13, bipino, 120cm, potência mínima de 18W, fluxo luminoso mínimo de 1.850 lumens, temperatura da cor 6.500 K, IRC mínimo de 80, vida mediana mínima de 25.000 horas	18,56	EXCLUSIVA _MPE
86	100	UNI	2005461 - CALHA PARA LÂMPADAS TUBULAR - "CALHA PARA LÂMPADAS TUBULAR Calha metal para lâmpadas LED tubular 120cm, para duas lâmpadas, incluindo conectores, suportes e parafusos para fixação da calha, em chapa de aço carbono fosfatizada, com pintura eletrostática a pó, cor branca, compatível com base/soquete G13 do tipo pressão	36,76	EXCLUSIVA _MPE
87	500	UNI	2005463 - SOQUETE ANTI-VIBRATORIO G13 - "SOQUETE ANTI-VIBRATORIO G13 Soquete anti-vibratório G13 para lâmpada LED tubular T8 para luminária/calha, suporta corrente de pelo menos 2A, tipo pressão, fabricado em termoplástico com anti-UV, modelo com parafuso	1,60	EXCLUSIVA _MPE

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900

Telefone: (32) 3339-2007



			incluso, " cor branca.		
88	1.000	UNI	2005465 - LÂMPADA LED 20W - "LÂMPADA LED 20W Lâmpada LED 20W BULBO bivolt base E-27 luz branca 6500k Bivolt, 60hz, base E27 e não dimerizável. Especificações aproximadas: potência 20W; temperatura 6500K; vida mediana 25.000 horas. Fluxo luminoso acima 1500lm. IRC > 80%. Atender as especificações técnicas da ABNT. Grau de proteção IP20. "	14,19	EXCLUSIVA _MPE
89	1.000	UNI	2005466 - LÂMPADA LED 30W - "LÂMPADA LED 30W Lâmpada LED 30W BULBO bivolt base E-27 luz branca 6500k Bivolt, 60hz, base E27 e não dimerizável. Especificações aproximadas: potência 30W; temperatura 6500K; vida mediana 25.000 horas. Fluxo luminoso acima 1800lm. IRC > 80%. Atender as especificações técnicas da ABNT. Grau de proteção IP20. "	21,90	EXCLUSIVA _MPE
90	1.000	UNI	2005467 - LÂMPADA LED 45W - "LÂMPADA LED 45W Lâmpada LED 45W BULBO bivolt base E-27 luz branca 6500k Bivolt, 60hz, base E27 e não dimerizável. Especificações aproximadas: potência 45W; temperatura 6500K; vida mediana 25.000 horas. Fluxo luminoso acima 2400lm. IRC > 80%. Atender as especificações técnicas da ABNT. Grau de proteção IP20. "	51,59	EXCLUSIVA _MPE
91	1.000	UNI	2005468 - PLAFONIER PVC - "PLAFONIER PVC Plafonier (PLAFON), material PVC, soquete E-27 de porcelana para uma lâmpada de 100W, formato circular com diâmetro de aproximadamente de 14cm, cor branca "	3,58	EXCLUSIVA _MPE
92	1.000	UNI	2005469 - REFLETOR LED 30W - "REFLETOR LED 30W Refletor de LED 30W, tipo microled, tensão Bivolt, grau de proteção mínima IP66, mínimo de 3.000 LUMENS, abertura de 120°, luz branca, modelo com três fios, com suporte inclinável "	33,57	EXCLUSIVA _MPE
93	500	UNI	2005470 - REFLETOR LED 50W - "REFLETOR LED 50W Refletor de LED 50W, tipo microled, tensão Bivolt, grau de proteção mínima IP66, mínimo de 4.000 LUMENS, abertura de 120°, luz branca, modelo com três fios, com suporte inclinável "	61,18	EXCLUSIVA _MPE
94	500	UNI	2005471 - RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT - "RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT Relé fotoelétrico,bivolt, suporta carga resistiva mínima de 1000W, cor amarela, grau de proteção mínimo IP 23, resistente a Sol e Chuva. Deverá ser compatível com base padrão ABNT NBR "	23,66	EXCLUSIVA _MPE
95	300	UNI	2005472 - SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT - "SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT Sensor de Presença Frontal Externo 180°, Tensão de operação bivolt, para ambiente externo, grau de proteção mínimo IP42, resistente a Sol e Chuva, com no mínimo as seguintes regulagens de tempo: 1 segundo/1 minuto/ 3 minutos, com recontagem de tempo automática a partir da última detecção, alcance mínimo de 10m, ângulo de detecção regulável de até 180 graus, com regulagem de fotocélula, com sensibilidade regulável, cor preta.	40,50	EXCLUSIVA _MPE



			"		
96	25	UNI	2005473 - FERRO DE SOLDA 127V - "FERRO DE SOLDA 127V Ferro de solda para liga estanho/chumbo, potência: 100W, tensão: 127V, frequência: 60Hz, resistência de cerâmica, filamento de níquel-cromo, ponta intercambiável com núcleo de cobre, comprimento mínimo do cabo elétrico: 1m "	32,29	EXCLUSIVA _MPE
97	50	UNI	2005474 - SUPORTE FERRO DE SOLDA - "SUPORTE FERRO DE SOLDA Suporte para ferro solda, base em chapa metálica, apoio em espiral metálico com proteção, acompanha esponja "	17,70	EXCLUSIVA _MPE
98	200	UNI	2005477 - ESTANHO EM FIO PARA SOLDA 1,0MM - "ESTANHO EM FIO PARA SOLDA 1,0MM Estanho em fio para solda em geral 1,0mm, composição Sn60-Pb40, com resina/fluxo RA T2 interno, carretel 500g. "	118,00	EXCLUSIVA _MPE
99	250	UNI	2005478 - ESTANHO EM FIO PARA SOLDA 2,0MM - "ESTANHO EM FIO PARA SOLDA 2,0MM Estanho em fio para solda em geral 2,0mm a 2,5mm, composição Sn60-Pb40 ou Sn50-Pb50, carretel 500g. "	123,13	EXCLUSIVA _MPE
100	500	UNI	2005479 - PLUGUE MACHO 2 POLOS 10A - "PLUGUE MACHO 2 POLOS 10A Plugue macho 2 polos, corrente nominal 10A, tensão nominal 250V, formato contato universal, cor branca/cinza, modelo reto, antichama, material PVC "	5,32	EXCLUSIVA _MPE
101	500	UNI	2005480 - PLUGUE FEMEA 2P+T 20A - "PLUGUE FEMEA 2P+T 20A Plugue fêmea 2P+T 20A 250V, padrão ABNT, antichama, cor branca/cinza, modelo reto, material PVC "	7,37	EXCLUSIVA _MPE
102	500	UNI	2005481 - PLUGUE MACHO 2 POLOS 20A - "PLUGUE MACHO 2 POLOS 20A Plugue macho 2P+T 20A 250V, padrão ABNT, antichama, cor branca/cinza, modelo reto, material PVC, pinos em latão maciço "	7,47	EXCLUSIVA _MPE
103	500	UNI	2005482 - ADAPTADOR DE TOMADA 10A - "ADAPTADOR DE TOMADA 10A Adaptador de tomada, modelo para plugue antigo e tomada do padrão novo ABNT 2P+T 10A 250V "	24,95	EXCLUSIVA _MPE
104	50	UNI	2005483 - CHAVE DE TESTE ELÉTRICO - "CHAVE DE TESTE ELÉTRICO Chave de teste elétrico - Material haste: aço cromo vanádio, tipo haste: isolada, tipo ponta: chata e com faces lixada, material cabo: polímero antichamas. Características adicionais: com lâmpada neon e clipe "	5,79	EXCLUSIVA _MPE
105	500	UNI	2005484 - FITA ISOLANTE ANTICHAMA - "FITA ISOLANTE Fita isolante antichama, rolo 19mm x 20m, cor preta. Com data de validade mínima de 18 meses na data da entrega Rolo 20M "	6,65	EXCLUSIVA _MPE



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



106	500	UNI	2005485 - FITA ALTA FUSÃO - "FITA ALTA FUSÃO Fita alta fusão/tensão, largura 19mm, comprimento 10m, composta por resina de borracha, revestimento protetor de poliéster, Resistente a Produtos Químicos, com retardador de chamas, temperatura de operação de 0 a 90 graus, pode ser alongada em até 100%. Rolo com 10m, cor preta. Com data de validade mínima de 18 meses na data da entrega "	21,51	EXCLUSIVA _MPE
107	500	PAC	2005486 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,80X400MM - "ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,80X400MM Abraçadeira, material náilon, com ranhuras, comprimento total mínimo: 4,80 mm x 400 mm. Aplicação: fixação de cabos elétricos, pacote com 100 unidades "	26,13	EXCLUSIVA _MPE
108	500	PAC	2005488 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,80X300MM - "ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,80X300MM Abraçadeira, material náilon, com ranhuras, comprimento total mínimo: 4,80 mm x 300 mm. Aplicação: fixação de cabos elétricos, pacote com 100 unidades "	31,88	EXCLUSIVA _MPE
109	100	ROL	2005489 - PASSA FIO 20M - "PASSA FIO 20M Passa fio com alma de aço 20m, cabo de aço revestido de polipropileno (altamente resistente), Indicado para passagem de fios e cabos em instalações de telefonia e TV e instalações elétricas em geral. Ponta-Guia com mola flexível na ponta. Rolo com 20m de comprimento. Diâmetro da capa: 2,5 mm. "	20,88	EXCLUSIVA _MPE
110	100	ROL	2005490 - PASSA FIO 30M - "PASSA FIO 30M Passa fio com alma de aço 30m, cabo de aço revestido de polipropileno (altamenteresistente), Indicado para passagem de fios e cabos em instalações de telefonia e TV e instalações elétricas em geral. Ponta-Guia com mola flexível na ponta. Rolo com 30m de comprimento. Diâmetro da capa: 2,5 mm. "	22,00	EXCLUSIVA _MPE
111	50	UNI	2005491 - LIMPA CONTATOS 300ML - "LIMPA CONTATOS 300ML Limpa contatos elétricos 300ml em spray, para limpeza de e recuperação de contatos elétricos e placas eletrônicas, indicado para circuito de sistemas, conectores de baterias e bobinas, painéis e instalações elétricas, contatos elétrico eletrônicos de máquinas e equipamentos em geral. Com data de validade mínima de 18 meses na data da entrega "	13,02	EXCLUSIVA _MPE
112	100	UNI	2005492 - DESINGRIPANTE ANTICORROSIVO 300ML - "DESINGRIPANTE ANTICORROSIVO 300ML Desengripante anticorrosivo 300ml, composição: aditivos inibidores de corrosão e oxidação, tensoativo. Apresentação: spray. Finalidade: eliminar ferrugem, repelir umidade e lubrificar. Com data de validade mínima de 18 meses na data da entrega "	13,59	EXCLUSIVA _MPE
113	500	UNI	2005493 - CONECTOR ELÉTRICO PERFURANTE - "CONECTOR ELÉTRICO PERFURANTE Conector elétrico perfurante de derivação 10-150/4-35, para "	24,59	EXCLUSIVA _MPE



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



			conexão por perfuração da isolação sem que seja necessário decapar os cabos, contatos em cobre estanhado, possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação, possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque. Suporta condutor principal de 10 a 150mm <sup>2</sup> e condutor de derivação de 4 a 35mm <sup>2</sup> . Pode ser utilizado em cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC. Aplicação: derivação de cabos isolados, indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes aéreas de distribuição de energia elétrica de baixa tensão. O material deve ser resistente a intempéries e a raios U.V. "		
114	100	UNI	2005494 - CONECTOR/GRAMPO PARA ATERRAMENTO - "CONECTOR/GRAMPO PARA ATERRAMENTO Conector/grampo para haste de aterramento 3/4", alta condutibilidade elétrica, resistente a corrosão, conexão por aperto de parafuso, para uso com condutores de 4mm <sup>2</sup> a 16mm <sup>2</sup> . "	10,85	EXCLUSIVA _MPE
115	100	UNI	2005790 - TOMADA TELEFONE 4P + RJ11 - TOMADA TELEFONE 4P + RJ11 Tomada para telefone 4P telebrás + RJ11 , fabricado em Poliamida, antichamas, tamanho 4x2", tipo embutir, cor branca, material PVC, com espelho, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em caixa de embutir 4x2" , montagem pela parte de trás da placa. Dimensões aproximadas: 40x40x30 mm.	15,91	EXCLUSIVA _MPE
116	100	ROL	2005791 - CABO TELEFÔNICO INTERNO CCI 50X0,4MM - CABO TELEFÔNICO INTERNO CCI 50X0,4MM Cabo flexível, 50X1 par, bitola de aproximadamente 0,4 mm, tipo CCI: Capa em PVC antichamas, Condutores em cobre eletrolítico de alta qualidade e Isolamento de polietileno. Rolo com no mínimo 50 metros. Deve atender as Normas Técnicas da ABNT que regulamentam o assunto.	77,34	EXCLUSIVA _MPE
117	500	UNI	2006678 - LÂMPADAS LED - • Lâmpada LED ultra alta potência 50W E-27 Lâmpada LED 50W SUPER BULBO bivolt base E-27 luz branca 6500k Bivolt, 60hz, base E27 e não dimerizável. Especificações aproximadas: potência 50W; temperatura 6500K; vida mediana 25.000 horas. Fluxo luminoso acima 4000lm. IRC > 80%. Atender as especificações técnicas da ABNT. Grau de proteção IP20. ""	39,50	EXCLUSIVA _MPE
118	500	UNI	2006678 - LÂMPADAS LED - • Lâmpada de LED super alta potência 75W	103,16	EXCLUSIVA _MPE
119	50	ROL	2005378 - CABO ELETRICO PP 2X2,5MM - "CABO ELETRICO PP 2X2,5MM Cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750V, tipo PP, têmpera condutor mole, formação do cabo 2 x 2,5mm <sup>2</sup> , material do condutor cobre, rolo/bobina com 100m sem emenda "	690,87	RESERVAD A_MP
120	50	ROL	2005379 - CABO ELETRICO PP 3X2,5MM - "CABO ELETRICO PP 3X2,5MM Cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750V, tipo PP, têmpera condutor mole, formação do cabo 3 x 2,5mm <sup>2</sup> , material do condutor cobre, rolo/bobina com 100m sem emenda "	582,00	RESERVAD A_MP
121	25	ROL	2005380 - CABO ELETRICO PP 4X2,5MM - "CABO	1070,01	RESERVAD





# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



			ELETRICO PP 4X2,5MM Cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750V, tipo PP, têmpora condutor mole, formação do cabo 4 x 2,5mm <sup>2</sup> , material do condutor cobre, rolo/bobina com 100m sem emenda "		A_MP	
<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>					<b>Total Geral</b>	2.348.878,08



**ANEXO 02**  
**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 – PROCESSO Nº 216/2023**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

**REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.**

- 05 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitida pela CEF;
- 09 – Certidão de regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

**DECLARAÇÕES DIVERSAS**

- 12 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



**ANEXO 03**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

Ref: Pregão Eletrônico nº 087/2023 – Processo nº 216/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



**ANEXO 04**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Eletrônico nº 087/2023 – Processo nº 216/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[ Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			
			IDEM PARA OS DEMAIS LOTES			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

**OBS:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



**ANEXO 05**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 087/2023**, DECLARA expressamente, sob as  
penalidade cabíveis, que :

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_  
Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_  
Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_  
Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



**ANEXO 06**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAN			
<b>OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE</b>			
Secretaria Solicitante	SEPLAN		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	WILLIAN DE OLIVEIRA FARIA		
Tipo do documento	X	TR – Termo de referênci	PB – Projeto Básico
Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada, cadastrada no sistema com o nº <input type="text"/>			
<b>1 - OBJETO</b>			
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e outros para atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN) do Município de Barbacena/MG.			
<b>2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>			
O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e outros tem o objetivo de atender às demandas da SEPLAN para a realização dos serviços de manutenção, projetos de obras, reformas, equipamentos públicos, e melhorias na rede elétrica devido à aquisição dos ARI (Ambiente de Rápida Instalação – Modulares) no Município de Barbacena/MG.			
<b>3 - REQUISITOS</b>			
<b>3.1</b> – Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como atender as normas técnicas reguladoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). <b>3.2</b> – A Contratada será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título. <b>3.3</b> – A Contratada deve responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas, em face dos fornecimentos requisitados pela Contratante.			
<b>4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO</b>			
<b>4.1</b> – Todos os produtos deverão ser fabricados conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e estar em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência. <b>4.2</b> – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto de nº 8.566/19 desta municipalidade, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma: <b>4.2.1</b> – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações; <b>4.2.2</b> – Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação e avaliação quantitativa e qualitativa do item, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e Fiscal e/ou Gestor do Contrato: a) Após verificação física que constate a integridade dos materiais; b) Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações deste Termo de Referência; c) Após avaliação dos materiais; d) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo; <b>4.3</b> – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial), assinado por Comissão de Recebimento designada;			



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**4.4** – O Prazo disposto no item 4.2.2 poderá ser aumentado para mais 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos itens adquiridos.

**4.5** – O recebimento provisório e definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

**4.5.1** – Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Termo de Referência;

**4.5.2** – Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento).

**4.6** – Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas na autorização de fornecimento, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material parcial ou totalmente, conforme o caso.

**4.6.1** – A Contratada será responsável pelo recolhimento dos materiais não aceitos e o envio correto dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento.

**4.6.2** – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.

## 5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**5.1** – O custo com a execução do objeto será de responsabilidade exclusiva da contratada/fornecedora, sendo certo que a realização deverá ocorrer nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo setor competente do município, respeitando as características de cada item constante neste Termo.

**5.2** – Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados, e constituirá a única e completa remuneração pelos produtos.

**5.3** – A entrega dos itens deste processo será **parcial** e deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, contados da data do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor competente do município.

**5.4** – A entrega dos produtos, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, ocorrerá na sede do Almoxarifado Central, situado à Av. Olegário Maciel, 355-A, CEP 36.200-082, Bairro Centro, Barbacena/MG, ou em outro local informado pelo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento, dentro dos limites territoriais do município.

**5.5** – O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta-feira de 08h às 16h, considerando que toda a conferência provisória do material a ser entregue acontecerá neste momento.

**5.6** – A carga e descarga dos produtos são de responsabilidade da Contratada, inclusive com pessoal específico.

**5.7** – Os produtos terão garantia contra defeito de fabricação de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do material, salvo o uso indevido ou acidente.

## 6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**6.1** – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência do Contrato à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

**6.2** – Fornecer os produtos requisitados, na forma e condições fixadas no Edital e nos seus anexos, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, nos locais determinados pelas secretarias.

**6.3** – Fornecer os produtos, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

**6.4** – Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos,



correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

**6.5** – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação, as especificações e normas técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

**6.6** – Executar o fornecimento, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos produtos.

**6.7** – Providenciar no prazo acordado neste TR e segundo obrigações legais a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes ao fornecimento dos materiais adquiridos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

**6.8** – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em edital e contrato, na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

**6.9** – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

**6.10** – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, no prazo acordado neste TR, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**6.11** – Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública.

**6.12** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.

#### **7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** – Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a Contratada e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

**7.2** – Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos por meio do Fiscal do Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato.

**7.3** – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às Notas Fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto do Contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

#### **8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 a gestão do contrato será realizada, conforme abaixo:

Secretaria:  Gestor de Contrato

Função:

**8.2** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 a fiscalização do contrato será realizada, conforme abaixo:

Secretaria:  Fiscal do Contrato:

Função:

**8.3** – A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Municípios ou de seus agentes e/ou prepostos.

#### **9 - VIGÊNCIA CONTRATUAL**





**9.1** - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir de sua publicação.

**9.2** - O(s) contrato(s) somente poderá (ão) ser alterado(s) nos termos dos arts. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666 / 93.

**10 - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

Não se aplica.

**11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA -**

**402 -SEPLAN - MANUTENÇÃO DA SEPLAN RECURSO 1.500.000.0000**

**402- SEPLAN - MANUTENÇÃO DA SEPLAN RECURSO 1.501.000.0000**

Barbacena, 24 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

**Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**WILLIAN DE OLIVEIRA FARIA**  
Gestora de Contrato SEPLAN (Ciente)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CARLOS F GONÇALVES DE ABREU**  
Fiscal de Contrato SEMOP (Ciente)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TATIANA FILARDI DE CAMPOS**  
Secretária Solicitante

**ANEXO I**



Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.
01	2005359	<b>ALICATE DE COMPRESSÃO</b> Alicate de compressão/crimpador hidráulico para terminal/luva de no mínimo 16mm <sup>2</sup> a 300mm <sup>2</sup> , com matrizes intercambiáveis, capacidade de carga de no mínimo 8 toneladas, com cabeça e mandíbula e corpo em aço especial (vanádio), com cabo com pintura eletrostática e isolado, empunhadura emborrachada. Relação mínima de matrizes/mandíbulas: 16mm <sup>2</sup> , 25mm <sup>2</sup> , 35mm <sup>2</sup> , 50mm <sup>2</sup> , 70mm <sup>2</sup> , 95mm <sup>2</sup> , 120mm <sup>2</sup> , 150mm <sup>2</sup> , 185mm <sup>2</sup> , 240mm <sup>2</sup> e 300mm <sup>2</sup> . Aplicação: para compressão de terminais e luvas tubulares de emenda em alumínio ou cobre de 16mm <sup>2</sup> a 300mm <sup>2</sup> . Inclui bolsa/maleta plástica para transporte. Marca/modelo referência: similar ou de melhor qualidade que Tramontina.	10	UNI
02	2007254	<b>ALICATE DESENCAPADOR AUTOMATICO DE FIOS</b> Alicate para electricista e desencapador de fios Vise- Grip para fios entre 0.2mm a 06mm Ajuste para fios menores de 20 AWG Controla o tamanho do corte a ser realizado Maior Versatilidade Para diversos tamanhos: de 10 a 22 AWG e crimpador terminais de 7 a 8 mm. Molda-se ás mãos proporcionando maior conforto e segurança, evitando acidentes e lesões	10	UNI
03	2007255	<b>ALICATE DE CRIMPAGEM CAT5/CAT6 PROFISSIONAL</b> Conectores Perfeitos ! Crimpagem Frontal ! O único que também crimpa os conectores modulares da AMP/TYCO, além de todos os conectores comuns do mercado tanto RJ45 Cat5e e Cat6.A crimpagem frontal, auxiliada pela catraca do alicate, faz com que todas as vias do conector seja pressionadas ao mesmo tempo e com a mesma intensidade, isso evita falhas na crimpagem, resultando em uma crimpagem perfeita, e uma capacidade de condução impecável.Ferramenta com corpo anatomico, conectorização perfeita de alta qualidade! - Corpo anatomico. - Ação de Crimpagem Vertical.- Hastes em ferro fundido.- Cabo emborrachado	100	UNI
04	2005360	<b>CABO ELETRICO 10MM PRETO</b> Cabo unipolar de cobre 10 mm <sup>2</sup> , flexível, Classe 4 ou 5, temperatura 70°C ou 90°C, isolamento 450/750V ou 0,6/1kv, antichama, têmpera mole, seção nominal 10 mm <sup>2</sup> , rolo/bobina com 100m sem emenda, cor preta.	100	ROLO
05	2005361	<b>CABO ELETRICO 10MM AZUL</b> Cabo unipolar de cobre 10 mm <sup>2</sup> , flexível, Classe 4 ou 5, temperatura 70°C ou 90°C, isolamento 450/750V ou 0,6/1kv, antichama, têmpera mole, seção nominal 10 mm <sup>2</sup> , rolo/bobina com 100m sem emenda, cor azul	100	ROLO
06	2005362	<b>CABO ELETRICO 10MM VERDE</b> Cabo unipolar de cobre 10 mm <sup>2</sup> , flexível, Classe 4 ou 5, temperatura 70°C ou 90°C, isolamento 450/750V ou 0,6/1kv, antichama, têmpera mole, seção nominal 10 mm <sup>2</sup> , rolo/bobina com 100m sem emenda, cor verde	100	ROLO
07	2005363	<b>CABO ELETRICO 6MM PRETO</b> Cabo unipolar de cobre 6 mm <sup>2</sup> , flexível, Classe 4 ou 5, temperatura 70°C ou 90°C, isolamento 450/750V ou 0,6/1kv, antichama, têmpera mole, seção nominal 6 mm <sup>2</sup> , rolo/bobina com 100m sem emenda, cor preta	200	ROLO
08	2005364	<b>CABO ELETRICO 6MM AZUL</b> Cabo unipolar de cobre 6 mm <sup>2</sup> , flexível, Classe 4 ou 5, temperatura 70°C ou 90°C, isolamento 450/750V ou 0,6/1kv, antichama, têmpera mole, seção nominal 6 mm <sup>2</sup> , rolo/bobina com 100m sem emenda, cor azul	200	ROLO



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



09	2005365	CABO ELETRICO 6MM VERDE Cabo unipolar de cobre 6 mm <sup>2</sup> , flexível, Classe 4 ou 5, temperatura 70°C ou 90°C, isolamento 450/750V ou 0,6/1kv, antichama, têmpera mole, seção nominal 6 mm <sup>2</sup> , rolo/bobina com 100m sem emenda, cor verde	200	ROLO
10	2005366	CABO ELETRICO 4MM PRETO Cabo unipolar de cobre 4 mm <sup>2</sup> , flexível, Classe 4 ou 5, temperatura 70°C ou 90°C, isolamento 450/750V ou 0,6/1kv, antichama, têmpera mole, seção nominal 4 mm <sup>2</sup> , rolo/bobina com pelo menos 100m sem emenda, cor preta	200	ROLO
11	2005367	CABO ELETRICO 4MM AZUL Cabo unipolar de cobre 4 mm <sup>2</sup> , flexível, Classe 4 ou 5, temperatura 70°C ou 90°C, isolamento 450/750V ou 0,6/1kv, antichama, têmpera mole, seção nominal 4 mm <sup>2</sup> , rolo/bobina com 100m sem emenda, cor azul	200	ROLO
12	2005368	CABO ELETRICO 4MM VERDE Cabo unipolar de cobre 4 mm <sup>2</sup> , flexível, Classe 4 ou 5, temperatura 70°C ou 90°C, isolamento 450/750V ou 0,6/1kv, antichama, têmpera mole, seção nominal 4 mm <sup>2</sup> , rolo/bobina com 100m sem emenda, cor verde	200	ROLO
13	2005369	CABO ELETRICO 2,5MM VERMELHO Cabo unipolar de cobre 2,5 mm <sup>2</sup> , flexível, Classe 4 ou 5, temperatura 70°C ou 90°C, isolamento 450/750V ou 0,6/1kv, antichama, têmpera mole, seção nominal 2,5 mm <sup>2</sup> , rolo/bobina 100m sem emenda, cor vermelha	200	ROLO
14	2005370	CABO ELETRICO 2,5MM AZUL Cabo unipolar de cobre 2,5 mm <sup>2</sup> , flexível, Classe 4 ou 5, temperatura 70°C ou 90°C, isolamento 450/750V ou 0,6/1kv, antichama, têmpera mole, seção nominal 2,5 mm <sup>2</sup> , rolo/bobina 100m sem emenda, cor azul	200	ROLO
15	2005371	CABO ELETRICO 1,5MM AZUL Cabo unipolar de cobre 1,5 mm <sup>2</sup> , flexível, Classe 4 ou 5, temperatura 70°C ou 90°C, isolamento 450/750V ou 0,6/1kv, antichama, têmpera mole, seção nominal 1,5 mm <sup>2</sup> , rolo/bobina 100m sem emenda, cor azul	200	ROLO
16	2005372	CABO ELETRICO 1,5MM AMARELO Cabo unipolar de cobre 1,5 mm <sup>2</sup> , flexível, Classe 4 ou 5, temperatura 70°C ou 90°C, isolamento 450/750V ou 0,6/1kv, antichama, têmpera mole, seção nominal 1,5 mm <sup>2</sup> , rolo/bobina 100m sem emenda, cor amarelo	200	ROLO
17	2005373	CABO ELETRICO 2,5MM VERDE Cabo unipolar de cobre 2,5 mm <sup>2</sup> , flexível, Classe 4 ou 5, temperatura 70°C ou 90°C, isolamento 450/750V ou 0,6/1kv, antichama, têmpera mole, seção nominal 2,5 mm <sup>2</sup> , rolo/bobina 100m sem emenda, cor verde	200	ROLO
18	2005374	CABO ELETRICO PARALELO MARROM 2X1,5MM Cabo elétrico flexível do tipo paralelo, cor marrom, material condutor: cobre eletrolítico, material isolamento: PVC, tensão 750V, características adicionais 70 °C, seção nominal 2 x 1,5mm <sup>2</sup> , rolo/bobina com 100m sem emenda	200	ROLO
19	2005375	CABO ELETRICO PARALELO BRANCO 2X1,5MM Cabo elétrico flexível do tipo paralelo, cor branco, material condutor: cobre eletrolítico, material isolamento: PVC, tensão 750V, características adicionais 70 °C, seção nominal 2 x 1,5mm <sup>2</sup> , rolo/bobina com 100m sem emenda	200	ROLO
20	2005376	CABO ELETRICO PARALELO MARROM 2X2,5MM Cabo elétrico flexível do tipo paralelo, cor marrom, material condutor: cobre eletrolítico, material isolamento: PVC, tensão 750V, características adicionais 70 °C, seção nominal 2 x 2,5mm <sup>2</sup> , rolo/bobina com 100m sem emenda	200	ROLO
21	2005377	CABO ELETRICO PARALELO BRANCO 2X2,5MM Cabo elétrico flexível do tipo paralelo, cor branco, material condutor: cobre eletrolítico, material isolamento: PVC, tensão 750V, características adicionais 70 °C, seção nominal 2 x 2,5mm <sup>2</sup> , rolo/bobina com 100m sem emenda	200	ROLO
22	2005378	CABO ELETRICO PP 2X2,5MM Cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750V, tipo PP, têmpera condutor mole, formação do cabo 2 x 2,5mm <sup>2</sup> , material do condutor cobre, rolo/bobina com 100m sem emenda	200	ROLO



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



23	2005379	CABO ELETRICO PP 3X2,5MM Cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750V, tipo PP, têmpera condutor mole, formação do cabo 3 x 2,5mm <sup>2</sup> , material do condutor cobre, rolo/bobina com 100m sem emenda	200	ROLO
24	2005380	CABO ELETRICO PP 4X2,5MM Cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750V, tipo PP, têmpera condutor mole, formação do cabo 4 x 2,5mm <sup>2</sup> , material do condutor cobre, rolo/bobina com 100m sem emenda	100	ROLO
25	2005381	CABO ELETRICO PP 3X4MM Cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750V, tipo PP, têmpera condutor mole, formação do cabo 3 x 4mm <sup>2</sup> , material do condutor cobre, rolo/bobina com 100m sem emenda	5	ROLO
26	2005382	CABO ELETRICO PP 2X4MM Cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750V, tipo PP, têmpera condutor mole, formação do cabo 2 x 4mm <sup>2</sup> , material do condutor cobre, rolo/bobina com 100m sem emenda	10	ROLO
27	2005383	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS 3/4 Alta versatilidade na amarração, proteção e identificação de mangueiras hidráulicas, chicotes elétricos, cabos metálicos e termoplásticos, cabo de fibra ótica, entre outros. Fabricado em polietileno, anti-chama. Cor preta. Embalagens com aproximadamente 2 metros	500	PAC
28	2005384	CAIXA PASSAGEM PVC 4X2 Caixa passagem, material PVC, tipo embutir, comprimento 4", Largura 2"	500	UNI
29	2005385	CAIXA PASSAGEM PVC 4X4 Caixa passagem, material PVC, tipo embutir, comprimento 4", Largura 4"	500	UNI
30	2005388	TAMPA CEGA PVC 4X2 Tampa cega, tamanho 4x2", cor branca, material PVC, com parafusos e demais acessórios necessários para fixação em caixa de embutir 4x2"	500	UNI
31	2005389	TAMPA CEGA PVC 4X4 Tampa cega, tamanho 4x4", cor branca, material PVC, com parafusos e demais acessórios necessários para fixação em caixa de embutir 4x4"	500	UNI
32	2005390	Conjunto caixa com 1 tomada sobrepor sistema X 2P+T 10A padrão ABNT. Acompanha caixa, tomada e espelho. Tensão Elétrica: Bivolt; Dimensões aproximadas: altura: 7,5cm, largura: 6,3cm; profundidade: 5,0cm. Cor: Branca. Material: Plástico	500	UNI
33	2005391	CONJUNTO 2 TOMADAS SISTEMA X 10A Conjunto caixa com 2 tomadassobrepor sistema X 2P+T 10A padrão ABNT. Acompanha caixa, tomada e espelho. Tensão Elétrica: Bivolt; Dimensões aproximadas: altura: 7,5cm, largura: 6,3cm; profundidade: 5,0cm. Cor: Branca. Material: Plástico	500	UNI
34	2005392	CONJUNTO 3 TOMADAS SISTEMA X 10A Conjunto caixa com 3 tomadas sobrepor sistema X 2P+T 10A padrão ABNT. Acompanha caixa, tomada e espelho. Tensão Elétrica: Bivolt; Dimensões aproximadas: altura: 9,5cm, largura: 7,5cm; profundidade: 5,0cm. Cor: Branca. Material: Plástico	500	UNI
35	2005393	CONJUNTO 1 TOMADA SISTEMA X 20A Conjunto caixa com 1 tomada sobrepor sistema X 2P+T 20A padrão ABNT. Acompanha caixa, tomada e espelho. Tensão Elétrica: Bivolt; Dimensões aproximadas: altura: 7,5cm, largura: 6,3cm; profundidade: 5,0cm. Cor: Branca. Material: Plástico	500	UNI
36	2005394	CONJUNTO 2 TOMADAS SISTEMA X 20A Conjunto caixa com 2 tomadas sobrepor sistema X 2P+T 20A padrão ABNT. Acompanha caixa, tomada e espelho. Tensão Elétrica: Bivolt; Dimensões aproximadas: altura: 7,5cm, largura: 6,3cm; profundidade: 5,0cm. Cor: Branca. Material: Plástico	500	UNI



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



37	2005395	CONJUNTO 3 TOMADAS SISTEMA X 20A Conjunto caixa com 3 tomadas sobrepor sistema X 2P+T 20A padrão ABNT. Acompanha caixa, tomada e espelho. Tensão Elétrica: Bivolt; Dimensões aproximadas: altura: 9,5cm, largura: 7,5cm; profundidade: 5,0cm. Cor: Branca. Material:Plástico	500	UNI
38	2005396	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X Conjunto caixa com 1 interruptor simples sobrepor sistema X padrão ABNT. Acompanha caixa, interruptor e espelho. Tensão Elétrica: Bivolt; Dimensões aproximadas: altura: 7,5cm, largura: 6,3cm; profundidade: 5,0cm. Cor: Branca. Material: Plástico	500	UNI
39	2005397	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES SISTEMA X Conjunto caixa com 2 interruptores simples sobrepor sistema X padrão ABNT. Acompanha caixa, interruptor e espelho. Tensão Elétrica: Bivolt; Dimensões aproximadas: altura: 7,5cm, largura: 6,3cm; profundidade: 5,0cm. Cor: Branca. Material: Plástico	500	UNI
40	2005399	CONJUNTO 3 INTERRUPTORES SIMPLES SISTEMA X Conjunto caixa com 3 interruptores simples sobrepor sistema X padrão ABNT. Acompanha caixa, interruptor e espelho. Tensão Elétrica: Bivolt; Dimensões aproximadas: altura: 7,5cm, largura: 6,3cm; profundidade: 5,0cm. Cor: Branca. Material: Plástico	500	UNI
41	2005400	CONJUNTO 1 INTER. SIMPLES + 1 TOMADA SISTEMA X 20A Conjunto caixa com 1 interruptor simples + 1 tomada sobrepor sistema X 2P+T 20A padrão ABNT. Acompanha caixa, interruptor, tomada e espelho. Tensão Elétrica: Bivolt; Dimensões aproximadas: altura: 7,5cm, largura: 6,3cm; profundidade: 5,0cm. Cor: Branca. Material: Plástico	500	UNI
42	2005401	CONJUNTO 1 INTER. SIMPLES + 1 TOMADA SISTEMA X 10A Conjunto caixa com 1 interruptor simples + 1 tomada sobrepor sistema X 2P+T 10A padrão ABNT. Acompanha caixa, interruptor, tomada e espelho. Tensão Elétrica: Bivolt; Dimensões aproximadas: altura: 7,5cm, largura: 6,3cm; profundidade: 5,0cm. Cor: Branca. Material: Plástico	500	UNI
43	2005402	CONJUNTO 1 TOMADA EMBUTIR 4X2 10A Conjunto com 1 Tomada vertical 2P+T 10A 250V, padrão ABNT, tamanho 4x2", tipo embutir, cor branca, material PVC, com espelho, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em caixa de embutir 4x2"	500	UNI
44	2005403	CONJUNTO 2 TOMADAS EMBUTIR 4X2 10A Conjunto com 2 Tomadas 2P+T 10A 250V, padrão ABNT, tamanho 4x2", tipo embutir, cor branca, material PVC, com espelho, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em caixa de embutir 4x2"	500	UNI
45	2005404	CONJUNTO 3 TOMADAS EMBUTIR 4X2 10A Conjunto com 3 Tomadas 2P+T 10A 250V, padrão ABNT, tamanho 4x2", tipo embutir, cor branca, material PVC, com espelho, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em caixa de embutir 4x2"	500	UNI
46	2005405	CONJUNTO 1 TOMADA EMBUTIR 4X2 20A Conjunto com 1 Tomada vertical 2P+T 20A 250V, padrão ABNT, tamanho 4x2", tipo embutir, cor branca, material PVC, com espelho, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em caixa de embutir 4x2"	500	UNI



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



47	2005406	CONJUNTO 2 TOMADAS EMBUTIR 4X2 20A Conjunto com 2 Tomadas 2P+T 20A 250V, padrão ABNT, tamanho 4x2", tipo embutir, cor branca, material PVC, com espelho, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em caixa de embutir 4x2"	500	UNI
48	2005407	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 4X2 Conjunto com 1 Interruptor simples vertical 10A 250V, padrão ABNT, tamanho 4x2", tipo embutir, cor branca, material PVC, com espelho, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em caixa de embutir 4x2"	500	UNI
49	2005408	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES EMBUTIR 4X2 Conjunto com 2 Interruptores simples 10A 250V, padrão ABNT, tamanho 4x2", tipo embutir, cor branca, material PVC, com espelho, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em caixa de embutir 4x2"	500	UNI
50	2005409	CONJUNTO 3 INTERRUPTORES SIMPLES EMBUTIR 4X2 Conjunto com 3 Interruptores simples 10A 250V, padrão ABNT, tamanho 4x2", tipo embutir, cor branca, material PVC, com espelho, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em caixa de embutir 4x2"	500	UNI
51	2005410	CONJUNTO 1 INTERR. SIMPLES + 1 TOMADA 10A EMBUTIR 4X2 Conjunto com 1 Interruptor simples + 1 Tomada 2P+T 10 A 250V, padrão ABNT, sistema conjugado, tamanho 4x2", tipo embutir, cor branca, material PVC, com espelho, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em caixa de embutir 4x2"	500	UNI
52	2005411	CONJUNTO 2 INTERR. SIMPLES + 1 TOMADA 10A EMBUTIR 4X2 Conjunto com 2 Interruptores simples + 1 Tomada 2P+T 10 A 250V, padrão ABNT, sistema conjugado, tamanho 4x2", tipo embutir, cor branca, material PVC, com espelho, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em caixa de embutir 4x2"	500	UNI
53	2005412	CONJUNTO 1 INTERR. SIMPLES + 2 TOMADAS 10A EMBUTIR 4X2 Conjunto com 1 Interruptor simples + 2 Tomadas 2P+T 10 A 250V, padrão ABNT, sistema conjugado, tamanho 4x2", tipo embutir, cor branca, material PVC, com espelho, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em caixa de embutir 4x2"	500	UNI
54	2005413	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 4 DISJUNTORES DIN Quadro de distribuição PVC para 4 disjuntores padrão DIN, sobrepôr, com barramento de neutro e terra, cor branca com porta	250	UNI
55	2005414	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 8 DISJUNTORES DIN Quadro de distribuição PVC para 8 disjuntores padrão DIN, sobrepôr, com barramento de neutro e terra, cor branca com porta	250	UNI
56	2005415	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 12 DISJUNTORES DIN Quadro de distribuição PVC para 12 disjuntores padrão DIN, sobrepôr, com barramento de neutro e terra, cor branca com porta	500	UNI
57	2005417	CANALETA PVC 20X10X200MM Canaleta moldura, material PVC, seção 20 x 10mm, comprimento mínimo 2m, com fita adesiva dupla-face, aplicação passagem cabo/fio sistema X, sem divisória, com tampa, cor branca	800	BARRA
58	2005418	CANALETA PVC VENTILADA 30X30X200MM Canaleta ventilada, material PVC, seção 30 x 30mm, aplicação passagem cabo/fio, sem divisória, barra 2 metros, com tampa, cor cinza	1000	BARRA
59	2005419	CANALETA PVC VENTILADA 50X50X200MM Canaleta ventilada, material PVC, seção 50 x 50mm, aplicação passagem cabo/fio, sem divisória, barra 2 metros, com tampa, cor cinza	1000	BARRA



60	2005420	ABRAÇADEIRA 3/4 U Abraçadeira, material aço galvanizado/zincado, tipo U, tamanho 3/4"	300	UNI
61	2005425	ELETRODUTO PVC 3/4 PRETO Eletroduto PVC, tipo rígido, bitola 3/4", cor preto, sem rosca, barra 3 metros	500	BARRA
62	2005426	LUVA PVC 3/4 PRETO Luva PVC 3/4" soldável, lisa, cor preto.	800	UNI
63	2005427	CURVA PVC 3/4 PRETO Curva PVC para eletroduto 3/4", angulação 90°, tipo soldável com bolsa, tamanho 3/4", cor preto.	300	UNI
64	2005428	ELETRODUTO PVC 1" PRETO Eletroduto PVC, tipo rígido, bitola 1", cor preto, barra 3 metros Barra	600	BARRA
65	2005429	LUVA PVC 1" PRETO Luva PVC 1" soldável, lisa, cor preto.	800	UNI
66	2005430	CURVA PVC 1" PRETO Curva PVC para eletroduto, angulação 90°, tipo soldável com bolsa, tamanho 1", cor preto.	700	UNI
67	2005431	ABRAÇADEIRA PVC 1" PRETO Abraçadeira eletroduto, material PVC, bitola 1", cor preto, modelo de 1 parafuso.	100	UNI
68	2005437	PROTETOR CONTRA SURTO 220V Protetor contra surto transitório elétrico - raios/descarga atmosférica, tipo DPS 12,5/60kA, para uma fase, Classe I e II, composto por Varistor de Óxido Metálico em conjunto com dispositivo de sobretemperatura e sobrecorrente. Tensão de uso 220V, tensão máxima de operação contínua de 275V, corrente nominal de descarga de pelo menos 30kA, corrente máxima de descarga de pelo menos 60kA, nível de proteção de 1,3kV, com indicador visual de falha, aplicação quadro de distribuição, montagem em trilho DIN, compatível com instalação entre Fase/Neutro, Fase/Terra e Neutro/Terra	50	UNI
69	2005438	PROTETOR CONTRA SURTO 127V Protetor contra surto transitório elétrico - raios/descarga atmosférica, tipo DPS 12,5/60kA, para uma fase, Classe I e II, composto por Varistor de Óxido Metálico em conjunto com dispositivo de sobretemperatura e sobrecorrente. Tensão de uso 127V, tensão máxima de operação contínua de 275V, corrente nominal de descarga de pelo menos 30kA, corrente máxima de descarga de pelo menos 60kA, nível de proteção de 1,3kV, com indicador visual de falha, aplicação quadro de distribuição, montagem em trilho DIN, compatível com instalação entre Fase/Neutro, Fase/Terra e Neutro/Terra	50	UNI
70	2005439	DISJUNTOR DIN MONO 10A Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 10A, número de fases monofásico, curva de disparo C, para trilho DIN	500	UNI
71	2005440	DISJUNTOR DIN MONO 16A Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 16A, número de fases monofásico, curva de disparo C, para trilho DIN	500	UNI
72	2005441	DISJUNTOR DIN MONO 20A Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 20A, número de fases monofásico, curva de disparo C, para trilho DIN	500	UNI



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



73	2005442	DISJUNTOR DIN MONO 25A Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 25A, número de fases monofásico, curva de disparo C, para trilho DIN	500	UNI
74	2005443	DISJUNTOR DIN MONO 32A Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 32A, número de fases monofásico, curva de disparo C, para trilho DIN	500	UNI
75	2005444	DISJUNTOR DIN MONO 40A Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 40A, número de fases monofásico, curva de disparo C, para trilho DIN	500	UNI
76	2005445	DISJUNTOR DIN BI 25A Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 25A, número de fases bifásico, curva de disparo C, para trilho DIN	500	UNI
77	2005446	DISJUNTOR DIN BI 32A Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 32A, número de fases bifásico, curva de disparo C, para trilho DIN	500	UNI
78	2005447	DISJUNTOR DIN TRI 32A Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 32A, número de fases trifásico, curva de disparo C, para trilho DIN	500	UNI
79	2005448	DISJUNTOR DIN TRI 40A Disjuntor tripolar 40A termomagnético de baixa tensão, 3 polos, tensão de operação 380V, corrente nominal de 40A, curva C de disparo, capacidade interrupção simétrica 5 a 10 In, conforme a norma NBR IEC 60947-2, para fixação em trilho DIN	500	UNI
80	2005449	DISJUNTOR DIN TRI 63A Disjuntor tripolar 63A termomagnético de baixa tensão, 3 polos, tensão de operação 380V, corrente nominal de 63A, curva C de disparo, capacidade interrupção simétrica 5 a 10 In, conforme a norma NBR IEC 60947-2, para fixação em trilho DIN	500	UNI
81	2005450	DISJUNTOR DIN TRI 100A Disjuntor tripolar 100A termomagnético de baixa tensão, 3 polos, tensão de operação 380V, corrente nominal de 100A, curva C de disparo, capacidade interrupção simétrica 5 a 10 In, conforme a norma NBR IEC 60947-2, para fixação em trilho DIN	200	UNI
82	2005452	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 1X25A Cor: Preto Corrente Elétrica: 25A Garantia da Fabricante: 12 meses Modelo: 25A Produto: Disjuntor Nema Quantidade de Pólos: 1 Pólo Tipos de Pólos: Unipolar Tensão Máxima de Isolamento: 220Vca	500	UNI
83	2005453	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 1X40A Cor: Preto Corrente Elétrica: 40A Garantia da Fabricante: 12 meses Modelo: 40A Produto: Disjuntor Nema Quantidade de Pólos: 1 Pólo Tipos de Pólos: Unipolar Tensão Máxima de Isolamento: 220Vca	500	UNI
84	2005454	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 1X60A Cor: Preto Corrente Elétrica: 60A Garantia da Fabricante: 12 meses Modelo: 60A Produto: Disjuntor Nema Quantidade de Pólos: 1 Pólo Tipos de Pólos: Unipolar Tensão Máxima de Isolamento: 220Vca	500	UNI
85	2005455	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 2X40A Cor: Preto Corrente Elétrica: 40A Garantia da Fabricante: 12 meses Modelo: 40A Produto: Disjuntor Nema Quantidade de Pólos: 2 Pólos Tipos de Pólos: Bipolar Tensão Máxima de Isolamento: 220Vca	500	UNI
86	2005456	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 2X60A Cor: Preto Corrente Elétrica: 60A Garantia da Fabricante: 12 meses Modelo: 60A Produto: Disjuntor Nema Quantidade de Pólos: 2 Pólos Tipos de Pólos: Bipolar Tensão Máxima de Isolamento: 220Vca	500	UNI





# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



87	2005457	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 3X60A Cor: Preto Corrente Elétrica: 60A Garantia da Fabricante: 12 meses Modelo: 60A Produto: Disjuntor Nema Quantidade de Pólos: 3 Pólos Tipos de Pólos: Tripolar Tensão Máxima de Isolamento: 220Vca	500	UNI
88	2005462	LÂMPADA TUBULAR LED 18W OU 20W Lâmpada LED tubular T8 branca, Bivolt, base G13, bipino, 120cm, potência mínima de 18W, fluxo luminoso mínimo de 1.850 lumens, temperatura da cor 6.500 K, IRC mínimo de 80, vida mediana mínima de 25.000 horas	1000	UNI
89	2005461	CALHA PARA LÂMPADAS TUBULAR Calha metal para lâmpadas LED tubular 120cm, para duas lâmpadas, incluindo conectores, suportes e parafusos para fixação da calha, em chapa de aço carbono fosfatizada, com pintura eletrostática a pó, cor branca, compatível com base/soquete G13 do tipo pressão	100	UNI
90	2005463	SOQUETE ANTI-VIBRATORIO G13 Soquete anti-vibratório G13 para lâmpada LED tubular T8 para luminária/calha, suporta corrente de pelo menos 2A, tipo pressão, fabricado em termoplástico com anti-UV, modelo com parafuso incluso, cor branca.	500	UNI
91	2005464-2	LÂMPADA LED 15W Lâmpada LED 15W BULBO bivolt base E-27 luz branca 6500K Bivolt, 60hz, base E27 e não dimerizável. Especificações aproximadas: potência 15W; temperatura 6500K; vida mediana 25.000 horas. Fluxo luminoso acima 1000lm. IRC > 80%. Atender as especificações técnicas da ABNT. Grau de proteção IP20.	1000	UNI
92	2005465-2	LÂMPADA LED 20W Lâmpada LED 20W BULBO bivolt base E-27 luz branca 6500k Bivolt, 60hz, base E27 e não dimerizável. Especificações aproximadas: potência 20W; temperatura 6500K; vida mediana 25.000 horas. Fluxo luminoso acima 1500lm. IRC > 80%. Atender as especificações técnicas da ABNT. Grau de proteção IP20.	1000	UNI
93	2005466-3	LÂMPADA LED 30W Lâmpada LED 30W BULBO bivolt base E-27 luz branca 6500k Bivolt, 60hz, base E27 e não dimerizável. Especificações aproximadas: potência 30W; temperatura 6500K; vida mediana 25.000 horas. Fluxo luminoso acima 2700lm. IRC > 80%. Atender as especificações técnicas da ABNT. Grau de proteção IP20.	1000	UNI
94	2005467-2	LÂMPADA LED 45W Lâmpada LED 45W BULBO bivolt base E-27 luz branca 6500k Bivolt, 60hz, base E27 e não dimerizável. Especificações aproximadas: potência 45W; temperatura 6500K; vida mediana 25.000 horas. Fluxo luminoso acima 4500lm. IRC > 80%. Atender as especificações técnicas da ABNT. Grau de proteção IP20.	1000	UNI
95	2005468	PLAFONIER PVC Plafonier (PLAFON), material PVC, soquete E-27 de porcelana para uma lâmpada de 100W, formato circular com diâmetro de aproximadamente de 14cm, cor branca	1000	UNI
96	2005469	REFLETOR LED 30W Refletor de LED 30W, tipo microled, tensão Bivolt, grau de proteção mínima IP66, mínimo de 3.000 LUMENS, abertura de 120°, luz branca, modelo com três fios, com suporte inclinável	1000	UNI
97	2005470	REFLETOR LED 50W Refletor de LED 50W, tipo microled, tensão Bivolt, grau de proteção mínima IP66, mínimo de 4.000 LUMENS, abertura de 120°, luz branca, modelo com três fios, com suporte inclinável	500	UNI



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



98	2005471	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT Relé fotoelétrico, bivolt, suporta carga resistiva mínima de 1000W, cor amarela, grau de proteção mínimo IP 23, resistente a Sol e Chuva. Deverá ser compatível com base padrão ABNT NBR	500	UNI
99	2005472	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT Sensor de Presença Frontal Externo 180º, Tensão de operação bivolt, para ambiente externo, grau de proteção mínimo IP42, resistente a Sol e Chuva, com no mínimo as seguintes regulagens de tempo: 1 segundo/1 minuto/ 3 minutos, com recontagem de tempo automática a partir da última detecção, alcance mínimo de 10m, ângulo de detecção regulável de até 180 graus, com regulagem de fotocélula, com sensibilidade regulável, cor preta.	300	UNI
100	2005473	FERRO DE SOLDA 127V Ferro de solda para liga estanho/chumbo, potência: 100W, tensão: 127V, frequência: 60Hz, resistência de cerâmica, filamento de níquel-cromo, ponta intercambiável com núcleo de cobre, comprimento mínimo do cabo elétrico: 1m	25	UNI
101	2005474	SUPORTE FERRO DE SOLDA Suporte para ferro solda, base em chapa metálica, apoio em espiral metálico com proteção, acompanha esponja	50	UNI
102	2005477	ESTANHO EM FIO PARA SOLDA 1,0MM Estanho em fio para solda em geral 1,0mm, composição Sn60-Pb40, com resina/fluxo RA T2 interno, carretel 500g.	200	UNI
103	2005478	ESTANHO EM FIO PARA SOLDA 2,0MM Estanho em fio para solda em geral 2,0mm a 2,5mm, composição Sn60-Pb40 ou Sn50-Pb50, carretel 500g.	250	UNI
104	2005479	PLUGUE MACHO 2 POLOS 10A Plugue macho 2 polos, corrente nominal 10A, tensão nominal 250V, formato contato universal, cor branca/cinza, modelo reto, antichama, material PVC	500	UNI
105	2005480	PLUGUE FEMEA 2P+T 20A Plugue fêmea 2P+T 20A 250V, padrão ABNT, antichama, cor branca/cinza, modelo reto, material PVC	500	UNI
106	2005481	PLUGUE MACHO 2 POLOS 20A Plugue macho 2P+T 20A 250V, padrão ABNT, antichama, cor branca/cinza, modelo reto, material PVC, pinos em latão maciço	500	UNI
107	2005482	ADAPTADOR DE TOMADA 10A Adaptador de tomada, modelo para plugue antigo e tomada do padrão novo ABNT 2P+T 10A 250V	500	UNI
108	2005483	CHAVE DE TESTE ELÉTRICO Chave de teste elétrico - Material haste: aço cromo vanádio, tipo haste: isolada, tipo ponta: chata e com faces lixada, material cabo: polímero antichamas. Características adicionais: com lâmpada neon e clipe	50	UNI
109	2005484	FITA ISOLANTE Fita isolante antichama, rolo 19mm x 20m, cor preta. Com data de validade mínima de 18 meses na data da entrega Rolo 20M	500	ROLO
110	2005485	FITA ALTA FUSÃO Fita alta fusão/tensão, largura 19mm, comprimento 10m, composta por resina de borracha, revestimento protetor de poliéster, Resistente a Produtos Químicos, com retardador de chamas,	500	ROLO



		temperatura de operação de 0 a 90 graus, pode ser alongada em até 100%. Rolo com 10m, cor preta. Com data de validade mínima de 18 meses na data da entrega		
111	2005486	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,80X400MM Abraçadeira, material náilon, com ranhuras, comprimento total mínimo: 4,80 mm x 400 mm. Aplicação: fixação de cabos elétricos, pacote com 100 unidades	500	PAC
112	2005488	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,80X300MM Abraçadeira, material náilon, com ranhuras, comprimento total mínimo: 4,80 mm x 300 mm. Aplicação: fixação de cabos elétricos, pacote com 100 unidades	500	PCT
113	2005489	PASSA FIO 20M Passa fio com alma de aço 20m, cabo de aço revestido de polipropileno (altamente resistente), Indicado para passagem de fios e cabos em instalações de telefonia e TV e instalações elétricas em geral. Ponta-Guia com mola flexível na ponta. Rolo com 20m de comprimento. Diâmetro da capa: 2,5 mm.	100	ROLO
114	2005490	PASSA FIO 30M Passa fio com alma de aço 30m, cabo de aço revestido de polipropileno (altamente resistente), Indicado para passagem de fios e cabos em instalações de telefonia e TV e instalações elétricas em geral. Ponta-Guia com mola flexível na ponta. Rolo com 30m de comprimento. Diâmetro da capa: 2,5 mm.	100	ROLO
115	2005491	LIMPA CONTATOS 300ML Limpa contatos elétricos 300ml em spray, para limpeza de e recuperação de contatos elétricos e placas eletrônicas, indicado para circuito de sistemas, conectores de baterias e bobinas, painéis e instalações elétricas, contatos elétrico eletrônicos de máquinas e equipamentos em geral. Com data de validade mínima de 18 meses na data da entrega	50	UNI
116	2005492	DESINGRIPANTE ANTICORROSIVO 300ML Desengripante anticorrosivo 300ml, composição: aditivos inibidores de corrosão e oxidação, tensoativo. Apresentação: spray. Finalidade: eliminar ferrugem, repelir umidade e lubrificar. Com data de validade mínima de 18 meses na data da entrega	100	UNI
117	2005493	CONECTOR ELÉTRICO PERFURANTE Conector elétrico perfurante de derivação 10-150/4-35, para conexão por perfuração da isolamento sem que seja necessário decapar os cabos, contatos em cobre estanhado, possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação, possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque. Suporta condutor principal de 10 a 150mm <sup>2</sup> e condutor de derivação de 4 a 35mm <sup>2</sup> . Pode ser utilizado em cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC. Aplicação: derivação de cabos isolados, indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes aéreas de distribuição de energia elétrica de baixa tensão. O material deve ser resistente a intempéries e a raios U.V.	500	UNI
118	2005494	CONECTOR/GRAMPO PARA ATERRAMENTO Conector/grampo para haste de aterramento 3/4", alta condutibilidade elétrica, resistente a corrosão, conexão por aperto de parafuso, para uso com condutores de 4mm <sup>2</sup> a 16mm <sup>2</sup> .	100	UNI



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



119	2005497	FILTRO DE LINHA Filtro de linha com pelo menos 6 tomadas 2P+T, tensão alimentação 110/220V, potência máxima 1.100/2.200W, corrente máxima 10A, com fusível e interruptor liga/desliga, comprimento do cabo 5 metros, tomadas com 3 pinos padrão ABNT tipo fêmea com aterramento	100	UNI
120	2005790	TOMADA TELEFONE 4P + RJ11 Tomada para telefone 4P telebrás + RJ11 , fabricado em Poliamida, antichamas, tamanho 4x2", tipo embutir, cor branca, material PVC, com espelho, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em caixa de embutir 4x2" , montagem pela parte de trás da placa. Dimensões aproximadas: 40x40x30 mm.	100	UNI
121	2005791	CABO TELEFÔNICO INTERNO CCI 50X0,4MM Cabo flexível, 50X1 par, bitola de aproximadamente 0,4 mm, tipo CCI: Capa em PVC antichamas, Condutores em cobre eletrolítico de alta qualidade e Isolamento de polietileno. Rolo com no mínimo 50 metros. Deve atender as Normas Técnicas da ABNT que regulamentam o assunto.	100	ROLO
122	2006678 -1	• Lâmpada LED ultra alta potência 50W E-27	500	Unidades
123	2006678-2	• Lâmpada LED ultra alta potência 75W E-27	500	Unidades



## ANEXO 07

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.200-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão-SEPLAN**, representada pela secretária **Tatiana Filardi de Campos**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF nº 050.686.406-54 e RG MG-11.487.519 SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG, nos termos das Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014 , 7.674/2014 e 9.035/2021 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 087/2023, Processo Licitatório nº 216/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e homologado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, às fls. \_\_\_\_ do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo especificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e Anexos, pelas disposições de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supradito, conforme segue:

**Empresa Classificada:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Representante:**

**RG:**

**CPF:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente assento tem por objeto registrar os preços para futura e eventual **aquisição de materiais elétricos e outros**, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN, conforme especificações, obrigações, condições comerciais e demais informações constantes no Edital dos autos supramencionados, assim como a proposta vencedora e demais documentos acostados, tudo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os preços registrados, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Cod.	Unid.	Quan.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-------	-------	----------------	----------------	-------------



					(R\$)	(R\$)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE E DOS PREÇOS**

3.1. O presente instrumento terá prazo de validade **IMPRORROGÁVEL POR 12 (DOZE) MESES**, contados da respectiva assinatura, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#), com eficácia legal a partir da publicação do extrato, conforme art. 61, § Único do diploma legal em referência.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar instrumento de contrato, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

3.2.1. Caso a Administração Pública Municipal opte por formalizar contrato para adquirir os materiais, o referido instrumento deverá ser assinado **dentro do prazo de validade do presente assento**, conforme regulamenta o art. 12 e parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.3. O preço máximo aceitável, unitário, de acordo com o item, encontra-se discriminado no aludido Edital referente ao processo licitatório supramencionado.

3.4. Independentemente de solicitação, o órgão **GERENCIADOR** poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Barbacena.

3.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O preço total do presente instrumento perfaz a importância **R\$..... (.....)**.

4.2 O pagamento seguirá a **DRO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** (fl..) e ocorrerá em 30 (trinta) dias da entrega definitiva do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação da despesa (nota fiscal/fatura), devidamente atestada pelo gestor e considerando a completa instrução dos processos de pagamentos junto a Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador Geral do Município e o Agente de Controle Interno SEFAZ. Os prazos serão considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.



**4.3** O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

**4.4** Para liberação do pagamento será exigido da proponente registrada a apresentação junto a SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (**válidas e regulares**), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**4.5** Não será pago o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes no presente assento, termo de referência, edital e proposta vencedora, todos oriundos do **Pregão Eletrônico 087/2023 – Processo Licitatório nº 216/2023**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a futura e eventual contratação, conforme DRO nº ...../.... (fl.....), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

**6.1.** Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado, realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário oficial do município de Barbacena.

**6.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do eventual e futuro contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto à(s) proponente(s) registrada(s), observadas as disposições contidas no presente assento, Edital e legislação vigente.

**7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará à(s) proponente(s) registrada(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.



**7.2.1.** À(s) proponente(s) registrada(s) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso outrora assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.2.2.** A ordem de classificação da(s) proponente(s) registrada(s) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à originária.

**7.2.3.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora/prestadora não puder cumprir o compromisso, o órgão **GERENCIADOR** poderá:

- I) Negociar o preço;
- II) Liberar o fornecedor do compromisso assumido e, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- III) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços, e, na recusa desses ou concomitantemente os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**7.2.2** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item, do lote ou de toda ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.3.** Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, devendo ser mantidas as condições de pagamento originárias, fixadas no aludido Edital/anexos.

**7.4.** O reajuste somente poderá ser aplicado após a autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data da respectiva solicitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O registro da proponente registrada terá seu cancelamento formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

- 4 Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- 5 Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- 6 Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;
- 7 Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;
- 8 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 9 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- 10 Sofrer sanção prevista no art. 87, *caput*, III ou IV, Lei 8.666/93, ou no art. 7º, Lei 10.520/2002.

**8.2.** O registro da proponente registrada será cancelado também quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.





- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do presente instrumento, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da proponente registrada.
- 8.4. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizadas novas licitações para **aquisição de materiais elétricos**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem o presente assento, observado lapso temporal de vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do aludido certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2. Caberá à proponente registrada beneficiária deste instrumento, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.
- 9.3. As aquisições/prestações de serviços ou contratações adicionais que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cento por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados no presente assento para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.
- 9.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:
- 5) Ao **QUÍNTUPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, no caso de **bens e serviços**;
  - 6) Ao **TRIPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes no caso de **obras e serviços de engenharia**.
- 9.4. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação de serviços ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observada a vigência do presente instrumento.
- 9.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor/prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



9.6. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais e estaduais a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO**

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, o presente assento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo Servidor \_\_\_\_\_.

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Faz parte integrante da Ata de Registro de Preços: o Edital de **Pregão Eletrônico nº 087/2023, Processo Licitatório nº 216/2023 – Registro de Preços** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014, 7.674/2014 e 9.035/2021 das demais normas legais aplicáveis.

**Carlos Augusto Soares do Nascimento**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**Tatiana Filardi de Campos**  
Secretaria Municipal de Planejamento e  
Gestão  
**CONTRATANTE**



**EMPRESA CLASSIFICADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF Nº

2) \_\_\_\_\_

CPF Nº



**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 160/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão-SEPLAN**, representada pela secretária **Tatiana Filardi de Campos**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF nº 050.686.406-54 e RG MG-11.487.519 SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG.

**CONTRATADA:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **aquisição de materiais elétricos e outros**, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN, conforme especificações e requisitos constantes no Termo de Referência, Anexo I Edital, Minuta de Contrato e demais anexos, todos partes integrantes do presente contrato, oriundo do Procedimento Licitatório nº 216/2023 – Pregão Eletrônico 087/2023.

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos e nos principais documentos: Termo de Referência + anexo1 (descrição dos itens) (fls.02/09); Solicitação de compras (fls.10/16) Cotação de preços (fls. 17/218 + 236/371); Mapa de preços com indicação do preço mediano devidamente atestada pela Chefia de Compras em 14.11.2023 (fls.372/385); Relação dos itens da licitação (fl.386/394); **DRO nº 1.421/2023** (fl.397); Ofício 312/2023-SEPLAN com **expressa autorização do Exmo. Prefeito Municipal em 23.11.2023** para prosseguimento do processo (fl.398); Edital e anexos (fls.401/427) e encaminhamento para análise jurídica (fl.428).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº \_\_\_/\_\_\_** (fl. \_\_\_), correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**4.1** O preço total desta aquisição é de R\$ ..... (.....).

**4.2** O pagamento seguirá a **DRO nº \_\_\_\_\_** (fl.) e ocorrerá **em 30 (trinta) dias da entrega definitiva** do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação da despesa (nota fiscal/fatura), devidamente atestada pelo gestor e considerando a completa instrução dos processos de pagamentos junto a Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador Geral do Município e o Agente de Controle Interno SEFAZ.

**4.3** O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

**4.4** Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto ao Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Fazenda os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**4.5** Não será paga entrega em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I e demais documentos pertinentes, todos acostados no procedimento administrativo em alhures.

**4.6** O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

**4.7** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

**4.8** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, entre as datas referidas no **item 4.2** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período.

**4.9** O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**



**5.1** Os valores constantes deste contrato serão reajustados anualmente, mediante solicitação da **CONTRATADA**, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

**5.1.1** A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 5.1** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

**5.2.** O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, da [Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações](#).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1** O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

**6.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

**6.3.** Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO e RECEBIMENTO**

**7.1** A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada de acordo com as necessidades da secretaria requisitante, em até **15 (quinze) dias corridos** a contar da data do recebimento pela contratada da autorização de fornecimento e empenho emitidos pelo setor municipal competente, e deverá ocorrer no Almoarifado Central, situado na Avenida Olegário Maciel, nº 355-A, centro, Barbacena/MG, para que no dia e hora da entrega do objeto esteja presente para o efetivo recebimento e verificação dos itens entregues.

**7.1.1** O transporte, a carga e a descarga dos produtos correrão por conta exclusiva da contratada, inclusive com pessoal específico e sem qualquer custo adicional ao contratante.

**7.1.2** O dia e horário da entregue deverá ser de segunda a sexta-feira e 08:00 às 16:00, considerando que o recebimento provisório ocorrerá neste momento.

**7.2** Os produtos deverão ser novos, em perfeito estado de conservação, despojado de quaisquer avarias e/ou defeitos, em perfeita apresentação, preservação do conteúdo, forma e especificações dos itens. A contratante não aceitará e nem receberá equipamentos e materiais em desacordo com as especificações contidas no edital de licitação, tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes.

**7.3** Os produtos deverão possuir garantia contra defeito de fábrica de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo, salvo uso indevido ou acidente, salvo os itens que possuem garantia maior,

**7.4** Todos os produtos deverão ser fabricados conforme norma da ABNT e estarem em conformidade com as especificações do termo de referência.



**7.5** Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

**7.6** Os itens deverão estar em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte.

**7.7** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**7.7.1** PROVISORIAMENTE, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações.

**7.7.2** DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos; verificação física e testes que constatem a integridade e conformidade dos produtos; objetos de acordo com a especificação técnica contida neste Edital e na Proposta Comercial vencedora; Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento); Entrega no prazo, local e horário previsto neste Edital e equipamentos e materiais em condições plena de utilização.

**7.7.3** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo “devido ateste” da nota fiscal).

**7.7.4** O prazo do item 7.7.2 poderá ser aumentado em mais 05 (cinco) dias caso seja necessário realizar exame técnico nos itens.

**7.7** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**7.8** Qualquer divergência nas condições de apresentação dos produtos no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (**termo de recusa**), ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**7.9** A empresa será responsável pela retirada dos produtos recusados e substituí-los entro das especificações corretas e/ou complementá-los, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação. Caso a substituição não ocorra, ou ocorra de forma extemporânea a contratada estará incorrendo em atraso e sujeita a aplicação das sanções cabíveis.

**7.10** A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

- a. **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b. **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c. **Judicialmente**, nos termos da legislação.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. DA CONTRATADA**

**8.1.1** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, **imediatamente**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**8.1.2** A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou Terceiros, em consequência de falhas no fornecimento, decorrentes de culpa ou dolo, resguardando a Administração Pública Municipal o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

**8.1.3** A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras resultantes da execução da presente avença que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que sua inadimplência será intransferível ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**8.1.4** Na eventualidade de o **CONTRATANTE** ser chamado em juízo e condenado por qualquer inobservância das normas de que trata o subitem 11.1.4, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas às despesas processuais e honorários de advogado.

**10.1.5** A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

**8.1.6** A **CONTRATADA** não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a Terceiros, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

**8.1.7** A **CONTRATADA** deverá aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**8.1.8** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, como prazos, quantidades e qualidades dos medicamentos, ora contratadas.

**8.1.9** A recusa injustificada da **CONTRATADA** em fornecer os itens dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** previstas na Lei 8.666/93.

**8.1.11** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.

**8.1.12** Assumir, automaticamente ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao município ou a terceiros, em consequência de falhas no fornecimento do objeto contratado decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.





**8.1.13** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e por seus fiscais/gestores.

**8.1.14** Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante o recebimento provisório.

**8.1.15** Atender a correta especificação dos itens do edital, termo de referência e demais disposições.

**8.1.16** Comunicar a Contratante, quanto à entrega, caso existam motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**8.1.17** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados que facilitem a Fiscalização da Contratante.

**8.1.18** Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades, referente a entrega dos itens, , sem ônus para a contratante, , de acordo com os prazos fixados.

## **8.2 DO CONTRATANTE**

**8.2.1** O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer alimento em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no **inciso XI do artigo 24** da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

**8.2.2** Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**8.2.3** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

**8.2.4** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o contrato.

**8.2.5** Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

**8.2.6** Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada no presente contrato.

**8.2.7** Publicar o extrato do contrato em consonância com a **Lei Municipal nº 5.005 de 27.11.2019, artigo 13, inciso XVIII**, correndo as despesas à suas expensas, com finco no **§ Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93**.



### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

**Parágrafo único:** No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até 31/12/2023, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

### **CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido, precedido de notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no Processo Licitatório nº 102/2023. PE 048/2023.

**10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

**10.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**10.4** Além das hipóteses anteriores poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Caso a CONTRATADA venha a fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;



c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**11.3** Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

**11.4** A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

**11.5** As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

**11.6** Decorridos 02 (dois) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**11.7** A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal previsto, observados os PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.

**11.8** O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

**11.9** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;



**11.10** Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7.

**11.11** O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**11.12** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

**11.13** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

**11.14** O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO**

**12.1** Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a gestão do contrato ocorrerá pelos servidores ..... E, a fiscalização por .....

**12.2** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos.

#### **CLÁUSULA TREZE- PROTEÇÃO DE DADOS**

**13.1** As PARTES por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.

**13.2** No presente Contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e o(a) CONTRATADO(A), assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.

**13.3** O(A) CONTRATADO(A), deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

**13.4** AS PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 05 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.



**13.5** AS PARTES se comprometem a adotar medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

**13.6** O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) CONTRATADO(A), diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

**13.7** AS PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**13.8** AS PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

**13.9** São obrigações do(a) CONTRATADO(A) e do CONTRATANTE no âmbito da Lei Geral da Proteção de Dados no que couber e se for o caso:

I - Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia que garantam reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;

II - Reportar de imediato incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados a uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizando canal formal e apropriado para tanto;

III - Manter controles e procedimentos específicos para assegurar o sigilo quanto aos dados e informações aos quais os empregados, servidores ou demais vinculados com o(a) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE venham tomar conhecimento;

IV - Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos, que estejam em posse, ao encerrar a execução do contrato, respeitando o cumprimento de imposições legais dentro do ciclo de Dados do Contrato e se comprometendo na utilização somente para a finalidade de prestação de serviço público e da legislação específica;

V - Comunicar de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do órgão contratante como senhas e logins;

VI - Informar e obter a anuência sobre a utilização de serviços de terceiros (Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flickr etc.) para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de tecnologia da informação de sistemas cedidos por ambas as partes, se for o caso;

VII - Implementar e manter, em conjunto, controles e procedimentos específicos para assegurar a segurança física e lógica dos dados que compõem o Ciclo dos Dados, de forma a prevenir possibilidade de ocorrência de evento de efeitos danosos de qualquer natureza relativa a este direito fundamental;



VIII - Apresentar ao órgão CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

**13.10** Serão consideradas infrações na contratação, passíveis de Sanções conforme Cláusula específica do Contrato e no âmbito da LPGD no que couber e analisadas conforme o caso, pelos CONTRATANTES ou seus prepostos:

I - Não atender cláusulas contratuais que asseguram o tratamento de dados pessoais conforme previsto pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

II - Não atender a política ou norma de privacidade de dados pessoais regulamentada pela Lei nº 13.709/2018;

III - Não atender a dispositivo(s) contratuais de monitoramento e treinamento contínuo das ações de privacidade de dados pessoais, impedindo seja realizado o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

IV - Não atender a dispositivo(s) contratuais de modo que os dados coletados e seu processamento sejam limitados ao mínimo necessário para atendimento da finalidade do tratamento;

V - Não atender a dispositivo(s) contratuais obrigacionais dos contratantes, em geral, relativo a proteção de dados, principalmente quanto ao armazenamento, integridade, responsabilização do operador e segurança informacional;

VI - Não atender a dispositivo(s) contratuais implantando um canal de comunicação dados, seguro e autenticado para o recebimento de reclamações e manter um ponto de contato para receber e responder a reclamações, preocupações ou perguntas dos titulares sobre o tratamento de dados pessoais realizados pelo(a) CONTRATADO(A);

VII - Não apresentar documentos quando solicitados que evidenciem que o ambiente de tratamento de dados seja seguro e que informe acerca do fluxo de notificação de incidentes e os canais disponíveis para notificação durante toda a vigência do contrato e quando do seu término.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA APROVAÇÃO**

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 087/2023, Processo Licitatório nº 216/2023**, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900

Telefone: (32) 3339-2007



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Barbacena, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Carlos Augusto Soares do Nascimento**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**Tatiana Filardi de Campos**

SEPLAN

**CONTRANTE**

**CONTRATADO**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



72  
afv

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF Nº

2) \_\_\_\_\_

CPF Nº